



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA**, por sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 074/2021, publicado no Diário do Poder Legislativo de 01 de dezembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o Fornecimento de serviços para formação de rede de dados através de links IP de Internet terrestres, serviço de segurança e mitigação contra ataques ANTI-DDOS, fornecimento de serviços de segurança de perímetro (controle de Regras de Segurança, Firewall, IPS/IDS, Anti-vírus, Controle de Conteúdo Web, Controle de Acesso à Aplicações, Emissão de Relatórios Periódicos e Segurança Pró-ativa); Fornecimento de solução SDWAN; Fornecimento de rede Wireless WIFI; e fornecimento conectividade LAN via equipamentos Switches, previsto no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº **1684/2023**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Resolução nº 1.219/2007, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 123/2006 e demais legislações pátrias em vigor, consoantes as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando o atendimento das necessidades desta Casa Legislativa.

O recebimento dos Envelopes de Documentação e Propostas de Preços, ocorrerá no dia **17/08/2023 às 09 (nove) horas**, na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada à **Praça Vidal de Negreiros, nº 276 - 3º andar - Sala 327 - Centro, João Pessoa/PB**.

## **1 – DO OBJETO**

O objeto da licitação consiste na contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento de serviços para formação de rede de dados através de links IP de Internet terrestres, serviço de segurança e mitigação contra ataques ANTI-DDOS, fornecimento de serviços de segurança de perímetro (controle de Regras de Segurança, Firewall, IPS/IDS, Anti-vírus, Controle de Conteúdo Web, Controle de Acesso à Aplicações, Emissão de Relatórios Periódicos e Segurança Pró-ativa); Fornecimento de solução SDWAN; Fornecimento de rede Wireless WIFI; e fornecimento conectividade LAN via equipamentos Switches, para atender as necessidades deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, mediante comprovação, nos termos do subitem 3.3.2 deste edital.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou que se encontre em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005 ou que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, Incisos III e IV (imposta por Órgão da Administração Pública Direta), da Lei nº 8.666/93.

2.4. Não poderá participar da Licitação, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.5. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

**2.5.1. A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representantecredenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.**

## **3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, a proponente poderá enviar um representante munido de



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada; devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com a entrega da respectiva cópia.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso;

3.2.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida em Cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**3.2.2.1. O Instrumento de Procuração Público ou Particular deverá estar no prazo de validade nele previstos, e quando não mencionado, será considerada válida dentro do prazo de até 01 (um) ano.**

3.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, conforme **Anexo III** e de acordo com o Art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Resolução nº 1.219/2007, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

**3.3.1 – EM CASOS DE REPRESENTAÇÃO, O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, OU, AINDA, CARTA DE CREDENCIAMENTO, CONFORME MODELO APRESENTADO NO ANEXO VIII DO PRESENTE EDITAL, QUE COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS, E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, EM NOME DA PROPONENTE.**

**3.3.2 - DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA AUTENTICADA DO RESPECTIVO ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA OU CONTRATUAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS OS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.**

**3.3.3 - AS LICITANTES ME E EPP, POR INTERMÉDIO DE SEUS REPRESENTANTES, APRESENTARÃO, AINDA, NA FASE DE CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE QUE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COMPREENDEM-SE COMO SENDO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME PRESCREVE O ART.3 DA REFERIDA LEI, CONFORME MODELO A SEGUIR:**

**DECLARAÇÃO**

**A EMPRESA....., CNPJ N°....., DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL N° ....., ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE SE ENCONTRA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS OU NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (CONFORME O CASO).**

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL**

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no Instrumento de Procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame, será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.7. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por Cartório competente **ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na Internet, no "site" oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

3.8. Documentos em fac-símile (FAX) não serão aceitos.

#### **4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4.2 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues o pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2023**  
**DATA/HORA: 17/08/2023 ÀS 09:00h**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE, ENDEREÇO E CNPJ**

**ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2023**  
**DATA/HORA: 17/08/2023 ÀS 09:00h**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE, ENDEREÇO E CNPJ**

#### **5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1 - Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, observado o modelo constante do Anexo II deste edital e devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Preço total da proposta, em algarismo e por extenso, em real, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo, ainda, considerado preço fixo e irrevogável.
- d) Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.
- e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, seguros e demais despesas que incidam sobre a execução dos serviços e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

5.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários e, os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso;



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

5.1.4. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação por via postal, desde que, sejam **PROTOCOLADOS** na Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, localizada na Praça Vidal de Negreiros, nº 276 - 1º andar - sala 125 - Centro, João Pessoa/PB, telefone 3214-4583, com toda a identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

5.1.4.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no subitem 5.1.4 corre por conta e risco do licitante.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

Para se habilitarem na presente Licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

### 6.1 – Quanto à regularidade jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

### 6.2 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU).
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 6.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis, e apresentados na forma da lei, incluídos os Termos de Abertura e de Encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário.

b) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo estipulado no subitem 10.5 deste Edital.

**6.4 – Quanto à qualificação técnica:**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, que a licitante tenha fornecido produtos compatíveis com os do item 03 do Anexo I - Termo de Referência, em papel timbrado do mesmo, constando:

a1) Identificação da empresa, incluindo endereço, telefone e CNPJ;

a2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ainda conter o local e a data da sua emissão, bem como a identificação do responsável pela assinatura e seu cargo.

a4) Todo(s) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser entregue(s) na versão original ou em cópia autenticada em cartório.

**6.4.1 – E, ainda:**

a) Declaração, em papel timbrado, com carimbo da empresa e firmado por representante legal desta, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo IV;

b) Declaração de Superveniência de fato impeditivo à contratação com a Administração Pública, em papel timbrado, com carimbo da empresa e firmada por representante legal desta, conforme modelo constante no anexo V;

6.5 - Conforme previsto nos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 - Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, será considerado válido se dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, à



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exceção do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que será(ão) objeto de análise quanto a esse aspecto.

6.8 - **Da substituição da Documentação:** Os documentos exigidos nos subitens 6.1, 6.2 e 6.3. b, poderão ser substituídos pelo Certificado de Cadastramento e Habilitação - **CECH** em vigor, emitido pelo SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**.

## 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Serão selecionadas pelo pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 8.4- JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

## 9. DOS ESCLARECIMENTOS DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá declinar na própria sessão a intenção motivada de recorrer da decisão.

9.1.1. Admitido o Recurso, o pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo o prazo de 03 (três) dias corridos contados da intimação para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logointimados para em igual número de dias apresentarem contra razões, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos instrumentos recursais.

9.1.2. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior responsável pela autorização da licitação por intermédio do pregoeiro e deverá declinar sobre a motivação sustentada na sessão.

9.1.3. Acolhidas as razões recursais pelo pregoeiro este retomará a sessão, no dia e hora estabelecida, para a reformulação do ato combatido e consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.1.4. Não ocorrendo retratação da decisão pelo pregoeiro, este emitirá relatório circunstanciado expondo suas razões de manutenção da decisão e fará subir à autoridade máxima competente para a emissão de parecer final e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.1.5. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recorrer.

9.1.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.1.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2. Até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das Propostas e Habilitação, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

9.2.1. O não exercício de impugnação do prazo acima fixado decairá o direito de fazê-lo administrativamente.

9.2.2. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à autoridade que expediu o ato convocatório.

9.2.3. O acolhimento das razões apresentadas no instrumento de impugnação importará na designação de nova data para a realização da Licitação.

9.2.4. A ausência de decisão administrativa definitiva relativa aos atos combatidos na impugnação em data anterior ao fixado para realização da Licitação, confere ao licitante a sua permanência no certame até a ocorrência deste evento.

9.2.5. Os documentos relativos ao item 9 deste instrumento convocatório poderão ser enviados através do e-mail [cpl.alpb@gmail.com](mailto:cpl.alpb@gmail.com), nos dias e horários de expediente da comissão permanente de licitação da Assembleia Legislativa (segunda-feira, das 13 horas às 17 horas; terça-feira a quinta-feira, das 08 horas as 16 horas e; sexta-feira, das 08 horas às 12 horas) com exceção dos recursos, que deverão ser protocolados no setor de protocolo desta Casa Legislativa, nos dias e horários de expediente.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

## **11 - DO CONTRATO**

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, será elaborado o respectivo Termo de Contrato ou instrumento equivalente, onde o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o mesmo, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital e, de conformidade com a proposta aceita.

11.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas;
- c) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização à Contratante por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2. A multa será aplicada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do material em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

12.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **13.2. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- d) Por atraso injustificado na execução do contrato.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

#### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas com Recursos Orçamentários da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto a falhas ou irregularidades que o viciarem.

16.2 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.4. Serão desclassificadas as Propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

16.5. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da Licitação.

16.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba – ALPB.

16.9. O descumprimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua Proposta, durante a realização da sessão pública da Licitação.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.10. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios de que regem o procedimento licitatório e o Contrato.

16.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.12. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

16.14. Os envelopes contendo a “Documentação e Propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da Licitação. Após este período, serão destruídos.

16.15. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa da Paraíba.

**16.16. O PREGOEIRO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, PODERÁ RELEVAR OMISSÕES PURAMENTE FORMAIS OBSERVADAS NA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NÃO COMPROMETAM A LISURA DA LICITAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU A COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, PODENDO TAMBÉM ESTABELECEER UM PRAZO DE 24 HORAS PARA RESOLUÇÃO DAS DILIGÊNCIAS. O NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO ACARRETERÁ EM AUTOMÁTICA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO, CONFORME O CASO.**

16.17. A critério do pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

16.18. Compete ao pregoeiro suprimir as incorreções meramente formais por meio de **ERRATA** do pregão, devidamente acostada aos autos do processo físico.

**16.19. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente Licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da Assembleia Legislativa da Paraíba, localizada à Praça Vidal de Negreiros, nº 276 - 1º andar - Sala 125 - Centro, João Pessoa/PB; no link <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/licitacoes>; bem como via e-mail, através do endereço eletrônico [cpl.alpb@gmail.com](mailto:cpl.alpb@gmail.com), ou pelo telefone (83) 3214-4583.**

16.20. Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa - PB, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta Licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

16.21. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição: Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços, Anexo III (Declaração de Habilitação), Anexo IV (Declaração de Menor); Anexo V (Declaração de Compromisso); Anexo VI (Carta de credenciamento) e Anexo VII (Minuta de contrato).

João Pessoa, 01 de agosto de 2023.

**RENATO CALDAS LINS JUNIOR**  
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

O objeto da licitação consiste na **contratação de pessoa jurídica** para o Fornecimento de serviços para formação de rede de dados através de links IP de Internet terrestres; Serviço de segurança e mitigação contra ataques DDOS; Fornecimento com serviços de gerenciamento pró-ativo com portal via WEB; Fornecimento de serviços de segurança de perímetro (controle de Regras de Segurança, Firewall, IPS/IDS, Anti-vírus, Controle de Conteúdo Web, Controle de Acesso à Aplicações, Emissão de Relatórios Periódicos e Segurança Pró-ativa); Fornecimento de solução SDWAN; Fornecimento de rede Wireless WIFI; e fornecimento conectividade LAN via equipamentos Switches, para atender as necessidades deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Visando imprimir maior celeridade dos trabalhos, a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba disponibiliza em meio eletrônico, através de seu sítio na Internet, diversas consultas, notícias, documentos e serviços aos cidadãos, servidores e membros.

Justifica-se a contratação dos Serviços tendo em vista serem eles essenciais ao bom e pleno desempenho das atividades fim desta Casa Legislativa e unidades interligadas.

A estrutura da Assembleia Legislativa da Paraíba possui 12 (doze) access points CISCO MERAKI MR33 e 03 (três) switches MS 225P. A equipe de suporte da Assembleia Legislativa da Paraíba já possui regras aplicadas e treinamento para a plataforma existente, para preservar e integrar a estrutura já adquirida à nova solução deve possuir total compatibilidade e ser homologada para gestão centralizada na plataforma já existente do fabricante CISCO MERAKI;

**3 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n 10.520/2022 e do Decreto Estadual n 24.649/2003.

**4 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS**

4.1. Fazem parte do presente Edital os seguintes serviços, a serem contratados em lote único:

- a) Fornecimento de serviço de acesso IP dedicado à Internet;
- b) Serviço de segurança e mitigação contra ataques DDOS;
- c) Fornecimento com serviços de gerenciamento pro-ativo com portal via WEB;
- d) Fornecimento de roteador CPE para interligação dos links de acesso;
- e) Fornecimento de serviços de segurança de perímetro (controle de Regras de Segurança, Firewall, IPS/IDS, Anti-vírus, Controle de Conteúdo Web, Controle de Acesso à Aplicações, Emissão de Relatórios Periódicos e Segurança Pró-ativa);
- f) Fornecimento de solução SDWAN;



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Fornecimento de rede Wireless WIFI.
- h) Fornecimento de conectividade LAN via Switches

## 5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 5.1. Fornecimento de rede de links IP de acesso à Internet

- 5.1.1. Conexão física e lógica do circuito/porta de acesso até o local determinado pela CONTRATANTE.
- 5.1.2. O circuito de acesso será disponibilizado na sua totalidade em meio físico terrestre através de Fibra Óptica.
- 5.1.3. A velocidade de acesso, tanto para o circuito como para a porta do Backbone utilizado pela contratada será conforme lista de endereços no ANEXO II;
- 5.1.4. Fornecimento de 8 endereços IP's válidos por link/acesso;
- 5.1.5. A CONTRATADA disponibilizará central de atendimento para comunicação de falhas e inoperâncias do circuito/porta de acesso. O atendimento será prestado através de ligação telefônica gratuita via 0800, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana;
- 5.1.6. Qualquer interrupção programada pela CONTRATADA será comunicada com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência e com aprovação da CONTRATANTE;
- 5.1.7. O tempo de interrupção não programada não será superior a 6 (seis) horas na capital e de 12 (doze) horas em localidades do interior do estado;
- 5.1.8. Quanto à disponibilidade do circuito:
  - 5.1.8.1. O índice mínimo de disponibilidade do Backbone IP de uso da CONTRATADA deverá ser de 99,35% conforme as condições abaixo relatadas;
  - 5.1.8.2. Todos os serviços de comunicação de dados estarão disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;
  - 5.1.8.3. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês de operação, em que o circuito integrante do serviço permanecer em condições normais de funcionamento;
  - 5.1.8.4. A condição normal de funcionamento de um circuito significa o perfeito funcionamento de todos os elementos que o compõem, a saber: enlaces físicos, interfaces, roteadores, concentradores, repetidores, recursos alocados na rede da CONTRATADA, etc.;
  - 5.1.8.5. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada na gerência/supervisão da CONTRATADA até o restabelecimento do circuito à condição normal de funcionamento e a respectiva informação a CONTRATANTE;
  - 5.1.8.6. A disponibilidade do serviço será calculada para um período de 1 (um) mês através da seguinte equação:

$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0} \times 100$	<p><b>Onde:</b></p> <p><b>D</b> = disponibilidade;</p> <p><b>T<sub>0</sub></b> = período de operação (1 mês), em minutos;</p> <p><b>T<sub>i</sub></b> = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.</p>
----------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 5.1.8.7. No cálculo de disponibilidade de um circuito, não serão considerados os períodos de tempo em que o



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mesmo estiver sendo atendido através de sua solução de contingência;

5.1.8.8. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE, nem as interrupções programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE.

5.1.9. Índices de desempenho de referência:

5.1.9.1. Latência média mensal entre o Backbone IP (PE) utilizado pela CONTRATADA e o equipamento no ambiente da contratante (CE) menor ou igual a 70ms;

5.1.9.2. Perda de Pacotes Média Mensal do Núcleo do Backbone IP: menor ou a 1%.

5.1.10. A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento através de número 0800 (em língua portuguesa) para registro de reclamações, acionamento de reparo, e assistência técnica.

5.1.11. Os serviços de ativação e instalação dos circuitos e equipamentos deverão ser prestados no ambiente computacional da CONTRATANTE;

5.1.12. A CONTRATADA deverá entregar a solução totalmente operacional, com os níveis de serviços exigidos, incluindo equipamentos e circuitos de comunicação, em até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 dias caso devidamente justificado pela contratada.

## **5.2. Serviço de segurança e mitigação contra ataques DDOS**

5.2.1. Acesso corporativo exclusivo e dedicado à Internet;

5.2.2. A CONTRATADA deverá prover saída de Internet internacional que não utilize outras operadoras brasileiras como transito IP;

5.2.3. Para proteção do acesso IP, a CONTRATADA deverá disponibilizar proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);

5.2.4. A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS - Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS - Distributed Denial of Service) ou não;

5.2.5. A CONTRATADA deve utilizar no mínimo 2 (dois) centros de limpeza nacional cada um com capacidade de mitigação de no mínimo 40Gbps e no mínimo 1 (um) centro de limpeza internacional com capacidade de mitigação de no mínimo 200Gbps;

5.2.6. Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataques (DDoS - Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;

5.2.7. A alteração de capacidade de mitigação deverá ser implementada em um prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data de solicitação formal através de correio eletrônico encaminhado via chave oficial ou de autorizados pela contratante;

5.2.8. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;

5.2.9. A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;

5.2.10. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;

5.2.11. A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.12. Para a mitigação dos ataques o tráfego só deverá ser encaminhado para limpeza fora do território brasileiro nos casos em que os centros nacionais não suportarem a capacidade de mitigação e a demanda de ataques, no restante os ataques de origem nacional deverão ser tratados nos centros nacionais e os de origem internacional nos centros internacionais;

5.2.13. O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais deverá ser justificado em relatório;

5.2.14. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

5.2.15. A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da contratante para coleta dos dados a serem analisados;

5.2.16. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;

5.2.17. A solução não poderá desviar o tráfego de ataque para fora do seu ASN;

5.2.18. A solução de mitigação de ataques volumétricos na nuvem da operadora deverá atuar com desvio de rotas via BGP para o host que está sendo atacado /32;

5.2.19. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro por um determinado cliente;

5.2.20. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;

5.2.21. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4 e IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

5.2.21.1. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

5.2.21.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

5.2.21.3. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

5.2.21.4. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

5.2.22. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada;

5.2.23. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;

5.2.24. Realizar a comunicação da ocorrência do ataque à CONTRATANTE imediatamente após a detecção;

5.2.25. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;

5.2.26. Outras configurações deverão ser possíveis, como exemplo monitoração de um cliente por sub-interface



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no PE;

5.2.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque. Em conjunto com o relatório mensal relatórios dinâmicos poderão ser disponibilizados em até 48 horas após um ataque mediante solicitação da CONTRATANTE;

5.2.28. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada;

5.2.29. A CONTRATADA deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estarem fornecendo serviço de limpeza contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service);

5.2.30. A CONTRATADA deverá possuir mais de 50 (cinquenta) clientes na solução de Anti-DDoS;

5.2.31. A CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico, enviado mensalmente ao cliente;

5.2.32. A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (DOIS) Centros Operacional de Segurança no Brasil, com no mínimo 2 (dois) profissionais certificados na solução de Anti-DDoS, responsável pelo monitoramento, detecção e mitigação de ataques, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

5.2.33. A CONTRATADA terá no máximo 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DOS e DDOS;

5.2.34. Os serviços ofertados deverão operar no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

5.2.35. O backbone IP de uso da contratada deve ter saída com destino direto a outros provedores de backbone IP Nacionais de nível Tier 1, 2 e 3, com banda de 100 Gbps no mínimo;

5.2.36. A solução de Gerência de Anti-DDoS deve permitir acesso a todos os recursos e módulos através de única autenticação, sem a necessidade de realizar outros logins para acessar qualquer outro recurso de gerenciamento;

5.2.37. Deverá coletar métricas através de integração com a API do fabricante;

5.2.38. A Solução de Gerência de Anti-DDoS deverá ser operada e administrada através de uma console única, portanto, não serão aceitas soluções que possuem acessos segmentados aos módulos;

5.2.39. Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados;

5.2.40. Deverá ser escalável, mas transparente para a CONTRATANTE em termos de console única;

5.2.41. Deverá permitir a exportação das informações para relatórios em formatos comerciais;

5.2.42. A Solução de Gerência de Anti-DDoS deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:

5.2.42.1. Tipo de ataque, horário de início e fim;

5.2.42.2. Volume de tráfego bloqueado e não bloqueado;

5.2.42.3. Origem de ataques com identificação do endereço IP e porta de origem;

5.2.42.4. Destino de ataques, com identificação do endereço IP e porta de destino.

5.2.43. Dashboards executivos com visão sumarizadas de indicadores de Anti-DDoS;



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.44. É desejável que a Solução de Gerência de Anti-DDoS tenha uma visão integrada com a Solução de Gerência de Rede (WAN);

**5.3. Fornecimento com serviços de gerenciamento pro-ativo com portal via WEB**

5.3.1. Gerenciamento e controle da disponibilidade e performance das aplicações trafegadas dos circuitos/CPE.

5.3.2. A CONTRATADA disponibilizará, através de site na Internet, relatórios demonstrativos dos valores mensais dos índices de desempenho do serviço e da utilização dos circuitos de acesso, bem como provisões para o seu acompanhamento on-line, dentre outros que, eventualmente, venham ser necessários acompanhamentos, com permissões de impressão para fins documentais;

5.3.3. Monitoramento via web, viabilizando a avaliação constante dos elementos gerenciados através de uma visão integrada e unificada do ambiente da rede e para os roteadores de toda a solução de conectividade.

5.3.4. A CONTRATADA deverá prover gerência pró-ativa, a qual consiste em monitorar a porta dos CPEs da CONTRATANTE, efetuando a verificação automática da disponibilidade do link de, no máximo, a cada 05 minutos.

5.3.5. O serviço de gerenciamento deve ser disponibilizado em até 60 dias úteis após a instalação do circuito de dados.

5.3.6. O serviço deverá possuir os seguintes itens e características:

5.3.6.1. Relatórios online de Desempenho da Rede;

5.3.6.2. Disponibilidade dos circuitos (UP/DOWN);

5.3.6.3. Gerência Proativa de Falhas e Desempenho;

5.3.6.4. Histórico de reparo/falhas;

5.3.6.5. Gestão de Inventário do CPE.

**5.4. Fornecimento de roteador CPE**

5.4.1. Os meios de transmissão necessários para a prestação dos serviços serão disponibilizados, através de roteador (ou através da caixa de UTM de segurança com função de roteador) e modem;

5.4.2. A configuração, operação e manutenção do roteador e modem serão realizadas pelos técnicos da CONTRATADA;

5.4.3. Os CPEs deverão suportar a velocidade do circuito de dados contratado, bem como, possuir portas e interfaces compatíveis com cada serviço.

**5.5. Serviço de segurança de perímetro**

5.5.1. O Produto de Serviço Gerenciado de Segurança deve contemplar a monitoração proativa do(s) dispositivo(s) de Segurança ofertado(s), pela licitante, sendo esses uma solução de segurança cujo fabricante é avaliado pelo Gartner Group, mencionado em seu quadrante mágico;

5.5.2. A monitoração deve ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano;

5.5.3. Deverá ser realizado o gerenciamento do Firewall, administrando e configurando-o de forma a minimizar incidentes de Segurança;

5.5.4. Periodicamente sugerir alterações nas regras dos equipamentos de segurança, visando melhorar a proteção da rede;

5.5.5. Implementar novas regras nos equipamentos de segurança, em conformidade com o solicitado pela



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE;

5.5.6. As soluções de segurança fornecidas ao cliente devem ser atualizadas (Firmware e SO), toda vez que o fabricante informar sobre a necessidade, seja por questões de segurança ou melhorias sistêmicas.

5.5.7. Possibilidade de criação, alteração e manutenção de até 20 (vinte) regras mensais na política de Segurança original;

5.5.8. Deve possuir solução de gerenciamento centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos;

5.5.9. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança;

5.5.10. O gerenciamento deve contemplar:

5.5.10.1. Criação e administração de políticas de firewall;

5.5.10.2. Criação e administração de políticas de IPS;

5.5.10.3. Monitoração de logs;

5.5.10.4. Ferramentas de investigação de logs;

5.5.10.5. Atuar proativamente para solucionar possíveis problemas e incidentes de segurança;

5.5.11. Os logs devem ser armazenados por um período mínimo de 12 (doze) meses.

5.5.12. A CONTRATADA deve utilizar 2 (dois) centros de operação de Segurança, separados por, pelo menos, 200KM de distância.

5.5.13. Para fornecimento e prestação dos serviços de segurança de perímetro acima descritos, bem como, para correta aplicação das configurações à serem realizadas pela equipe de segurança e monitoração, e ainda, considerando cada tipo de serviço à ser configurado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE irá fornecer todas as informações necessárias: cadastro de pessoas autorizadas à solicitar inclusão/alteração de regras, topologia de rede interna atual X proposto, definição das regras de IPD/IDS/Firewall/NAT, rotas, rotas VPN, filtros de conteúdo Web, filtros de aplicações, controle de usuários, inventário das aplicações e servidores que serão gerenciáveis pela solução de segurança, interfaces internas/externas, definição de regras de configurações customizadas.

5.5.14. Não podem possuir anuncio de End-Of-Sales ou mesmo End-Of-Support;

5.5.15. Devem estar em linha de produção;

5.5.16. Devem ser novos e homologados pela ANATEL;

5.5.17. Devem possuir contrato de suporte técnico ativo diretamente com o fabricante pelo período de 60 meses;

5.5.18. Todas as licenças necessárias deverão estarem ativas pelo período mínimo de 60 meses;

5.5.19. Todos os hardwares e softwares devem ser do mesmo fabricante;

5.5.20. Todas as features avançadas de segurança (URL Filtering, IPS e Antimalware) devem ser do mesmo fabricante e nativamente integradas aos equipamentos ofertados.

5.5.21. Deve implementar funcionalidade de Firewall Stateful camada 7;

5.5.22. solução deverá suportar a definição de regras de firewall de camada 3 e Camada 7;

5.5.23. Regras de políticas de acesso de camada 3 definidas por:



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5.23.1. Protocolo (UDP ou TCP).

5.5.23.2. Host, sub-rede ou rede de origem.

5.5.23.3. Porta TCP ou UDP de origem.

5.5.23.4. Host, sub-rede ou rede de destino.

5.5.23.5. Porta TCP ou UDP de destino.

5.5.24. Através das regras da camada 7, deve suportar a restrição de tráfego a partir de categorias definidas, incluindo:

5.5.24.1. Blog;

5.5.24.2. E-mail;

5.5.24.3. Compartilhamento de arquivos;

5.5.24.4. Jogos;

5.5.24.5. Notícias;

5.5.24.6. Backup on-line;

5.5.24.7. Ponto a ponto;

5.5.24.8. Redes sociais e compartilhamento de fotos;

5.5.24.9. Atualizações de softwares e antivírus;

5.5.24.10. Esportes;

5.5.24.11. Videoconferência e VoIP;

5.5.24.12. Compartilhamento de arquivos via Web;

5.5.24.13. Hostname http;

5.5.24.14. Por Países, GeolP-Firewall;

5.5.25. Suporte a NAT 1:1 e o redirecionamento de portas (Port Forwarding) para a publicação de sistemas específicos para a Internet;

5.5.26. Deve implementar funcionalidade de criação automatizada de tuneis IPSEC VPN entre equipamentos dentro da mesma organização;  
de VPNs para acesso remoto de usuários usando IPSec L2TP;

5.5.28. As VPNs site-to-site devem poder ser configuradas em modo hub-spoke ou full-mesh;

5.5.29. Deve suportar NAT-transversal;

5.5.30. Deve permitir a criação de tuneis IPSEC VPN site-to-site com equipamentos de terceiros;.

5.5.31. Deve permitir a conexão com client VPN;

5.5.32. Deve permitir a integração nativa com Active Directory;



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5.33. A solução deverá implementar recursos de filtro de conteúdo a solução de filtro de conteúdo deverá ter categorias pré-definidas para bloqueio;

5.5.34. Deve permitir a habilitação da funcionalidade "safesearch" ou equivalente assegurando o conteúdo das paginas de busca como google, bing, e outros;

5.5.35. Deve ser permitida criação de blacklist baseada em URL, para sites que nunca devem ser acessados;

5.5.36. Deve ser permitida também a criação de whitelist, onde estas URL não serão avaliadas pelo filtro de conteúdo;

5.5.37. A solução deve colocar à disposição da instituição a habilidade de ativar o módulo IDS e IPS;

5.5.38. Deve ser possível a ativação ou desativação do módulo IDS/IPS para grupos de usuários;

5.5.39. Deve ser possível a inclusão em whitelist de uma ou várias assinaturas de IDS/IPS para remover da ação de bloqueio;

5.5.40. Deve ser possível habilitar o nível de proteção baseado em score CVSS;

5.5.41. As assinaturas devem ser atualizadas diariamente, automaticamente, diretamente com o serviço de segurança da fabricante;

5.5.42. Deve detectar e bloquear exploits, vírus, rootkits entre outras ameaças;

5.5.43. A solução deve possuir motor de antimalware protection;

5.5.44. A funcionalidade de antimalware deve, no mínimo, avaliar os seguintes tipos de arquivos:

5.5.44.1. MS OLE2 (.doc, .xls, .ppt);

5.5.44.2. MS Cabinet (Microsoft compression type);

5.5.44.3. MS EXE;

5.5.44.4. ELF (Linux executable);

5.5.44.5. Mach-O/Unibin (OSX executable);

5.5.44.6. Java (class/bytecode, jar, serialization);

5.5.44.7. PDF;

5.5.44.8. ZIP (regular and spanned)\*;

5.5.44.9. EICAR (standardized test file);

5.5.44.10. SWF (shockwave flash 6, 13, and uncompressed);

5.5.45. Caso algum malware seja encontrado deve ser possível enviar um alerta ao administrador da rede;

5.5.46. A solução proposta deve atender às seguintes especificações:

5.5.46.1. Gestão centralizada a partir de uma console de administração baseada na Web e a partir da qual deve ser possível o acesso, configuração e monitoramento de todos os equipamentos de segurança contemplados na solução;

5.5.46.2. Será aceito solução de gerenciamento local, desde que, considerado redundância e duplicidade de



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

toda parte de hardware, software e funcionalidades além do licenciamento completo para todas funcionalidades exigidas nesse documento.

5.5.46.3. Por meio da console de gerenciamento deve ser possível a configuração de todas as funcionalidades descritas anteriormente;

5.5.46.4. Deve haver mecanismos para agrupar logicamente a administração de um certo número de dispositivos UTM para envio de modificações em suas configurações simultaneamente;

5.5.46.5. Na plataforma de gerencia deve ser possível identificar cada uma das localidades remotas com uma identificação administrativa para posteriormente ser usada como filtro de pesquisa;

5.5.46.6. O acesso a console de gerenciamento deve ser realizado com o uso de um método de autenticação de dois fatores;

5.5.46.7. O acesso a console deve ser por HTTPS (portas 8080 e 443) e seus certificados de segurança devem ser emitidos por entidades reconhecidas na Internet;

5.5.46.8. A console de gerenciamento deve suportar a definição de contas de administrador com base e funções, relatar as alterações às mesmas em um log de eventos e alertas que podem ser consultados por meio da mesma console;

5.5.47. O nível hierárquico de administradores da console deve conter:

5.5.47.1. Administrador de Organização: Um administrador da organização tem visibilidade em todas as redes dentro da organização. Existem dois tipos de administradores da organização: (1) acesso total e (2) somente leitura;

5.5.47.2. O administrador com acesso total pode efetuar as seguintes operações dentro da organização a qual ele pertence:

5.5.47.2.1. Criar, editar e excluir contas de acesso total e somente leitura para a organização;

5.5.47.2.2. Redefinição de senhas;

5.5.47.2.3. Criar, editar e excluir redes;

5.5.47.2.4. Adicionar novos dispositivos à rede da organização;

5.5.47.3. Administrador de Rede: Terão visibilidade nas redes da organização para as quais tenham sido designados como um administrador. Existem dois tipos de administradores de rede: (1) acesso total e (2) somente leitura. Um administrador de rede com acesso total será capaz de efetuar as seguintes operações dentro da organização a qual ele pertence:

5.5.47.3.1. Criar, editar e excluir outras contas de administrador no âmbito da rede;

5.5.47.3.2. Criar, editar e excluir redes em que possuam privilégios;

5.5.48. As alterações de configuração, remoção ou adição de equipamentos deve ser registrada com dia, hora, e nome do administrador que a realizou;

5.5.49. Deve ser possível identificar tentativas, com sucesso, ou não de login na plataforma de gerencia;

5.5.50. Deve haver funcionalidade de criação de templates a fim de facilitar a configuração de diversos equipamentos simultaneamente;

5.5.51. Deve haver um sistema automatizado de upgrade de firmware a fim dos equipamentos estarem sempre com a ultima versão estável de firmware;



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.5.52. Deve ser possível definir período de expiração da senha do administrador;
- 5.5.53. Deve ser possível forçar o administrador a não usar as mesmas senhas anteriores;
- 5.5.54. Deve ser possível bloquear o acesso a plataforma após falhas de login;
- 5.5.55. Deve ser possível configurar logout da plataforma após minutos sem atividade;
- 5.5.56. Deve ser possível permitir que a plataforma de gerenciamento seja acessível apenas de IP's permitidos;
- 5.5.57. Deve apresentar inventário de equipamentos da solução que estão, ou não, em utilização;
- 5.5.58. A console de administração deve possuir ferramenta integrada para captura de pacotes que passam pelos equipamentos de segurança gerenciados. Caso não haja funcionalidade nativa será aceita solução externa;
- 5.5.59. Capacidade de identificação de dispositivos que se conectam por meio do appliance, com fio ou sem fio através do endereço IP ou MAC;
- 5.5.60. Suporte para a criação e o gerenciamento de VLANs utilizando o protocolo IEEE 802.1Q;
- 5.5.61. Deve suportar criação de rotas estáticas;
- 5.5.62. O acesso a rede através do equipamento deve poder ser feito após autenticação em captive portal. Os métodos para essa autenticação devem ser:
- 5.5.62.1. Click-through;
  - 5.5.62.2. servidor radius;
  - 5.5.62.3. credenciais de redes sociais;
- 5.5.63. Deve possuir a definição de uma lista de URLs e IPs para que o usuário possa acessar antes de sua autenticação;
- 5.5.64. O portal cativo deve ser personalizável;
- 5.5.65. Por meio da mesma console de administração, deve ser possível gerar os relatórios de funcionamento correspondente a todos os equipamentos de segurança da solução;
- 5.5.66. A solução deve suportar atribuição de políticas de segurança, filtro e QoS de acordo com a identidade do usuário conectado a rede baseado em: endereço MAC, IP, nome do usuário no Active Directory, LDAP ou RADIUS;
- 5.5.67. A solução deve entregar, de maneira integrada ou não, ferramentas de visibilidade da rede, usuários, aplicações. Essa ferramenta deve reportar ou permitir no mínimo:
- 5.5.67.1. Listagem identificando cada um dos clientes conectados a rede, identificando no mínimo: status, descrição, utilização, IP, política, MAC address e VLAN;
  - 5.5.67.2.. Listagem de principais aplicações utilizadas pela rede;
  - 5.5.67.3. Listagem dos usuários que mais acessaram determinada aplicação;
- 5.5.68. Deve contar com um relatório de utilização por aplicativo, identificando o serviço consultado, a categoria a qual pertence (esporte, música, vídeo, e-mail, tempo real, etc) e a sua utilização em bits por segundo durante o tempo. É necessário identificar o usuário e grupo de usuários que fizeram uso desse aplicativo.
- 5.5.69. Inventário de equipamentos da solução que estão, ou não, em utilização;



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.5.70. A ferramenta da gerencia deve apresentar status de cada um dos equipamentos tais como: status das interfaces WAN, LAN, utilização dos links WAN, latência dos links WAN, perda de pacotes nos links WAN;
- 5.5.71. A ferramenta de gerencia deve apresentar funcionalidades de troubleshooting tais como ping, traceroute, DNS lookup, reiniciar os equipamentos;
- 5.5.72. A solução deve gerar sob demanda um relatório de segurança da última hora, última semana, último mês ou em um período específico de acompanhamento.
- 5.5.73. Deve gerar um gráfico no momento de eventos classificados pela sua gravidade (Alta, Média e Baixa), bem como uma lista de eventos de segurança detectadas no período de tempo selecionado;
- 5.5.74. Deve apresentar os clientes afetados pelas ameaças de segurança, tipo de dispositivo, qual localidade ele se encontra, data em que foi afetado e quantidade de eventos;
- 5.5.75. Deve apresentar as ameaças mais relevantes na rede e breve descritivo da mesma;
- 5.5.76. Deve apresentar os principais sistemas operacionais afetados na rede;
- 5.5.77. Deve apresentar em detalhes as ameaças encontradas na rede, com no mínimo as seguintes informações: dia/hora, mecanismo que detectou a ameaça (IDS, IPS, Antimalware, filtro de conteúdo), origem, destino, ação tomada, e informações da ameaça;
- 5.5.78. Deve notificar os eventos de segurança aos administradores da rede;
- 5.5.79. Caso a solução de gerencia ofertada seja baseada em hardware controlador, deve ser considerada solução de alta disponibilidade total do sistema, incluindo alta disponibilidade para configuração, relatórios e bancos de dados.
- 5.5.80. O sistema de gestão/visibilidade/configuração deve ser acessível via web, e disponível a partir de qualquer dispositivo dentro ou fora da rede;
- 5.5.81. Deve ser capaz de acessar, configurar e monitorar qualquer dispositivo da solução;
- 5.5.82. Deve implementar autenticação de dois fatores para acesso a administração do sistema;
- 5.5.83. O acesso deve ser feito via HTTPS;
- 5.5.84. Deve possuir sistema hierárquico de gerenciamento onde deve ser possível o administrador definir quais redes determinado usuário pode ter gerencia e visibilidade;
- 5.5.85. Deve ser possível definir usuários como "somente leitura" sem direito de alteração das configurações;
- 5.5.86. Através do dashboard de gerencia na nuvem, deve ser capaz de ativar ferramentas de monitoração de performance de aplicações WEB, baseadas nos protocolos HTTP e HTTPS, fazendo uma avaliação baseada nos fluxos das aplicações, apresentando informações como jitter, latência, perda de pacotes e utilização (em MB).
- 5.5.87. Através do dashboard de gerencia na nuvem, deve ser capaz de ativar ferramentas de monitoração de performance dos links de WAN, fazendo uma avaliação baseada nos fluxos das aplicações, apresentando informações como jitter, latência, perda de pacotes e utilização (em MB);
- 5.5.88. Através do dashboard de gerencia na nuvem, deve ser capaz de ativar ferramentas de monitoração de performance de aplicações de Voice Over IP, fazendo uma avaliação baseada nos fluxos das aplicações, apresentando informações como jitter, latência, perda de pacotes e utilização (em MB). As informações de fluxos devem ser agregadas e enviadas para gerencia na nuvem utilizando protocolo TLS-SYSLOG através de porta TCP 6514;
- 5.5.89. A solução SDWAN, composta por plataforma de gerencia e dispositivos de SDWAN, deve suportar



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ambiente de gerenciamento de atualizações de firmware dos equipamentos SDWAN, de tal maneira que esse ambiente permita que, os administradores de rede agendem facilmente as atualizações de firmware em suas redes, aceitem as versões beta do firmware, visualizar notas de log de alteração de firmware, visualizar números de versão de firmware e reverter o firmware em uma rede atualizada recentemente, ou seja, possam automatizar todos o processo de atualizações de firmwares dos equipamentos em questão;

5.5.90. Deve suportar mecanismo avançado de reconhecimento de aplicações camada 7, utilizando técnicas avançadas de classificação e cujas regras de classificação sejam facilmente atualizáveis através da plataforma de gerenciamento, sem a necessidade de intervenção local nos equipamentos de SDWAN. Esse mesmo mecanismo deve ser capaz de detectar pelo menos 1.500 aplicativos e subclassificações, com menos de 1% de falso-positivos em tráfego criptografado desconhecido, e menos de 1% não classificado. Uma vez classifica as aplicações, deve ser capaz de implementar mecanismos de controle de tráfego baseados em "traffic-shapping" por aplicação, e por usuarios da rede, permitindo também a visualização analítica das aplicações utilizadas pelos usuarios;

5.5.91. Os equipamentos do tipo I, atendido através de links IP Internet de 01Gbps deverão possuir as características abaixo:

5.5.91.1. Deve suportar no mínimo 800Mbps de tráfego de IPSEC VPN com criptografia AES;

5.5.91.2. Deve suportar no mínimo 1Gbps de tráfego de "stateful firewall", com as todas as funcionalidades de segurança habilitadas;

5.5.91.3. Deve possuir interface USB para conexão de modem 3G/4G;

5.5.91.4. Deve ter a possibilidade de ser configurado em alta disponibilidade;

5.5.91.5. Deve implementar mínimo 02 (duas) interfaces MultiGigabit-Ethernet de 2.5Gbps e 02 (duas) interfaces 10Gigabit Ethernet SFP+ para segmento WAN/Internet, sendo necessário que no mínimo, duas interfaces WAN estejam simultaneamente ativas;

5.5.91.6. Deve implementar mínimo 04 (oito) interfaces Gigabit-Ethernet e duas interfaces 10Gigabit Ethernet SFP+ para segmento LAN;

5.5.91.7. Deve implementar recurso de web-caching sem a necessidade de utilizar equipamento externo para tal;

5.5.91.8. Deve ser acompanhado com fonte de alimentação AC 110/220v padrão ABNT;

5.5.92. Os equipamentos do tipo II, atendido através de links IP Internet de 300Mbps deverão possuir as características abaixo:

5.5.92.1. Deve suportar no mínimo 300Mbps de tráfego de IPSEC VPN com criptografia AES;

5.5.92.2. Deve suportar no mínimo 600Mbps de tráfego de "stateful firewall", com as todas as funcionalidades de segurança habilitadas;

5.5.92.3. Deve possuir interface USB para conexão de modem 3G/4G;

5.5.92.4. Deve ter a possibilidade de ser configurado em alta disponibilidade;

5.5.92.5. Deve implementar mínimo 02 (duas) interfaces Gigabit-Ethernet RJ45 dedicadas para segmento WAN/Internet, sendo necessário que as duas interfaces WAN estejam simultaneamente ativas;

5.5.92.6. Deve implementar mínimo 10x interfaces Gigabit-Ethernet RJ45 para segmento LAN;

5.5.92.7. Deve ser acompanhado com fonte de alimentação AC 110/220v padrão ABNT;

## 5.6. Fornecimento de SDWAN



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6.1. Deve ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;

5.6.2. Deve implementar solução de SDWAN capaz de balancear trafego entre os links WAN;

5.6.3. Quando a função de balanceamento de carga estiver desativada, todo o tráfego da WAN deve usar o link principal, com redundância para link secundário e como uma terceira opção a conexão 3G/4G em caso de falha dos links primário e secundário;

5.6.4. Deve ser possível configurar a largura de banda dos links principais e backup (celular) de maneira independente;

5.6.5. Deve ser possível definir qual o link principal do equipamento;

5.6.6. Deve ser possível habilitar ou desabilitar o balanceamento de trafego entre os links;

5.6.7. Deve ser possível configurar qual dos links WAN será utilizado para acessar a internet por determinada rede (IP e/ou porta TCP-UDP);

5.6.8. Para trafego encapsulado deve ser possível escolher qual link será utilizado para acessar a localidade central baseado camada 3,4 e 7;

5.6.9. A escolha de qual link será utilizado deve ser automatizada e inteligente baseado em, no mínimo, condições do link como jitter, delay e perda de pacotes;

5.6.10. O chaveamento entre os links deve ser automático uma vez atingido níveis não aceitáveis das características citadas acima;

5.6.11. Deve ser possível decidir os níveis de qualidade do link e seu chaveamento por aplicação;

5.6.12. A política de modelagem de tráfego deve permitir a atribuição de limites de largura de banda simétricos ou assimétricos por aplicativo, por usuários e por grupo de usuários;

5.6.13. Deve suportar BGP, OSPF e roteamento estático para divulgar as rotas as localidades remotas;

5.6.14. Através da política de modelagem de tráfego deve ser capaz de serem priorizados determinados tipos de tráfego e/ou associados com um rótulo de QoS usando DSCP com pelo menos 4 classes de serviço (Melhor esforço, background, vídeo e voz);

5.6.15. Matriz de responsabilidades:

<b>Gestão Segurança</b>	<b>Contratada</b>	<b>Contratante</b>
Administração de equipamentos (Firewalls, IPS, NGFW/UTM)	R	IC
Configuração de regras de firewall, IDS/IPS (inclusão, exclusão e alteração)	R	ICA
Configuração de filtro de URL/Conteúdo	R	ICA
Resolução de Incidentes, Requisições e Dúvidas para os aplicativos do escopo do Contrato	R	ICA
Retorno do chamado/ticket	R	I
Atualizações de firmware e sistema operacional do equipamento de segurança (CPE MSS)	R	IA
Interface de contato e relacionamento com o fabricante para resolução de problemas, incidentes, atualizações e demais necessidades de operação dos Firewalls de UR	R	C
Resolução dos Problemas registrados	R	ICA
Emissão de alertas e relatórios	R	I



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato de licenças de suporte com fabricante da solução de segurança em vigência e com RMA incluso (troca de equipamento defeituoso em garantia)	R	
RMA on-site para os casos de falhas de hardware/software	R	
Perfil de acesso leitura e escrita no equipamento de segurança (CPE MSS)	R	
Entrega de topologia de rede e documentação referente a ativos e ambientes considerados críticos	I	R

**R – Responsável; C – Consultado; I – Informado; A – Responsável pela Aprovação**

5.6.16. Premissas:

5.6.16.1. Não será fornecido perfil de escrita ou leitura do CPE Segurança para a CONTRATANTE. Caso seja necessário, deverá ser alinhado e aprovado previamente pela Contratada;

5.6.16.2. A CONTRATANTE deve suportar a contratada na configuração de acesso à sua infraestrutura de TI;

5.6.16.3. É de responsabilidade da CONTRATANTE, garantir todos os acessos durante a visita no contratante, para efetuar as configurações necessárias de acesso do SOC ao dispositivo a ser gerenciado;

5.6.16.4. A CONTRATANTE fornecerá todos os requisitos disponíveis para a configuração e criação de novas regras e políticas de acesso através do documento de survey, fornecido pela contratada no início da execução do projeto;

5.6.16.5. A configuração de Switches, roteadores, servidores e quaisquer outros dispositivos de TI para o funcionamento adequado da solução, são de responsabilidade da CONTRATANTE;

5.6.16.6. A CONTRATANTE providenciará janelas de manutenção em volume adequado, para os casos onde seja necessário realizar tarefas que impactem a disponibilidade dos serviços. As janelas de manutenção devem ter um cronograma previamente aprovado, seguindo os processos e planejamento da metodologia PMI e ITIL para especificar as janelas, conforme alinhado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

5.6.16.7. Toda documentação do projeto criada pela Contratante deverá ser apresentada no idioma português;

5.6.16.8. Documentos de projeto que forem enviados terão um prazo máximo para aceite e questionamentos de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de envio do mesmo. O documento será considerado aceito caso não haja nenhuma manifestação por parte do contratante dentro deste prazo;

5.6.16.9. Cada procedimento com potencial impacto na disponibilidade da estrutura de segurança deverá ser previamente autorizado por escrito ou por e-mail pela gerência de tecnologia da CONTRATANTE;

5.6.16.10. Para levantamento de regras, não haverá entrevista com as áreas. Será enviado um documento para a CONTRATANTE e estes deverão preenchê-lo, conforme seu conhecimento do ambiente;

5.6.16.11. É de responsabilidade da CONTRATANTE definir as políticas e regras de segurança a serem aplicadas no Equipamento de Segurança de Rede, a CONTRATADA não se responsabilizará pela definição das políticas de segurança;

5.6.16.12. A CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA todas as informações técnicas necessárias para configurações dos Equipamentos de Segurança de Rede em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do serviço. Findo tal prazo, caso a CONTRATADA estará autorizada a realizar a ativação do equipamento, habilitando apenas a funcionalidade IDS (Intrusion Detection System);

5.6.16.13. No caso de Equipamentos de Segurança de Rede cabe a Contratada apenas a aplicação na integra das regras e política de segurança definidas pela CONTRATANTE;

5.6.16.14. A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer tipo de dano relacionado a segurança (incluindo bloqueio indevido de acesso, invasões, perda e roubo de informações e etc) relacionadas as regras e políticas definidas pela CONTRATANTE;

5.6.16.15. A CONTRATANTE sempre deverá solicitar a criação de novas regras, após a derivação das mesmas via relatório, logs e entendimento do ambiente;



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6.16.16. Mudanças que envolvam alteração de arquitetura do ambiente do contratante serão consideradas como projeto e não será parte do escopo do serviço, sendo necessário um alinhamento prévio para fins comerciais entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

5.6.16.17. Deve-se ter um responsável dentro da CONTRATANTE como ponto de contato e interlocução com a nossa operação do SOC (Centro de Operações de Segurança) da CONTRATADA;

5.6.16.18. Será informada a CONTRATADA, uma lista contendo nomes de pessoas que deverão ser acionadas em caso de identificação de problemas e para abertura de solicitações.

### **5.7. Fornecimento de WIFI Gerenciado**

5.7.1. Serviço de WIFI Gerenciado com instalação de infraestrutura, manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço;

5.7.2. everá operar exclusivamente em ambientes internos (Wireless Indoor);

5.7.3. Deverão ser fornecidos equipamentos Access Points (APs) com capacidade de cobertura de até 100 (cem) m2 em vão livre, permitindo, no máximo, 40 (quarenta) associações simultâneas;

5.7.4. Deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;

5.7.5. Os equipamentos de rádio frequência deverão ser homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

5.7.6. A prestação de serviços inclui o fornecimento de todos os componentes de hardware, software e infraestrutura necessários;

5.7.7. Deverá possuir recurso de captive portal para autenticação dos usuários;

5.7.8. Deverá oferecer funcionalidade de self registration para usuários;

5.7.9. Deverá permitir a autenticação via social login;

5.7.10. Deverá oferecer possibilidade de autenticação via RADIUS ou Active Directory;

5.7.11. Deverá permitir a personalização da página de autenticação;

5.7.12. Deverá permitir o redirecionamento de URL após autenticação de usuários;

5.7.13. Deverá permitir a customização da política de uso da rede, solicitando aceite dos usuários para autenticação;

5.7.14. Deverá armazenar os logs de acessos por, no mínimo, 3 (três) meses em Conformidade com a legislação brasileira vigente;

5.7.15. Deverá permitir a limitação de banda por usuário;

5.7.16. Deverá permitir a limitação de tempo máximo de acesso ou bloqueio;

5.7.17. Deverá permitir a filtragem de conteúdo web (Proxy) por categoria de site ou URL;

5.7.18. Deverá ter suporte a prevenção e ataques;

5.7.19. Deverá permitir a criação de, no mínimo, 2 (dois) SSIDs;

5.7.20. Deverá ter portal web de gerenciamento capaz de visualizar, no mínimo, as seguintes informações:



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.7.21. Total de APs instalados e operacionais por site;
- 5.7.22. Total de clientes conectados por site/AP;
- 5.7.23. Total de banda utilizada por site/AP;
- 5.7.24. Relatórios customizáveis com estatísticas de utilização e consumo de banda;
- 5.7.25. Informações de ranking de acessos por site, usuários e consumo de banda;
- 5.7.26. O acesso deverá ser via web padrão HTTP e suportar HTTPS;
- 5.7.27. A CONTRATADA deverá preservar o caráter confidencial das informações, não as utilizando, para uso próprio ou de terceiros, sob nenhuma hipótese. somente poderão ser repassadas as informações, em seu poder, à contratante, e/ou à autoridade pública solicitante, sob fundado pedido judicial e/ou administrativo vinculante, sempre observando os preceitos constitucionais atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais;
- 5.7.28. Deve possuir central de solicitação de reparo disponível 24x7 e acessível por Discagem Direta Gratuita (DDG);
- 5.7.29. O prazo de instalação da solução deve ser de, no máximo, 90 (noventa) dias;
- 5.7.30. Em caso de defeito físico nos APs, o reparo ou substituição deve ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas na Capital e RMS, e em no máximo 72 (setenta e duas) horas nas demais localidades;
- 5.7.31. O SP Wi-Fi Gerenciado será cobrado por fatura mensal cujo valor ser preço unitário mensal multiplicado pelo quantidade de APs que a CONTRATANTE solicitar para instalação em sua(s) dependência(s);
- 5.7.32. Regras Gerais:
- 5.7.33. Estar disponível 24 horas por dia, nos sete dias da semana;
- 5.7.34. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico, e manutenção ao longo do contrato dos equipamentos utilizados na prestação dos SPs;
- 5.7.35. A CONTRATANTE deverá ser responsável pela infraestrutura necessária para instalação dos APs tais como energia elétrica, aterramento, climatização, espaço físico, racks, rede interna, cabeamento estruturado, entre outros;
- 5.7.36. Deverão estar inclusos na composição de preços dos APs os serviços de instalação;
- 5.7.37. No endereço de instalação dos APs, deve ter um PC instalado ou com pedido de instalação em andamento;
- 5.7.38. Os APs poderão estar associados a qualquer categoria de PC, exceto PCE.
- 5.7.39. Poderá ter mais de APs no mesmo endereço de instalação associado ao PC;
- 5.7.40. Os endereços, localidades, categorias e quantitativos dos APs para migração e/ou instalação estão listados no Anexo II;
- 5.7.41. Caso solicitado mudança de endereço num prazo inferior a 12 (doze) meses após a data de instalação, a CONTRATADA será ressarcida pelo investimento realizado através de pagamento único;
- 5.7.42. Este ressarcimento será equivalente à soma dos valores mensais do AP por 12 (doze) meses subtraído dos valores já pagos até a data da solicitação de mudança de endereço;
- 5.7.43. O serviço de desativação de AP, quando solicitado, deverá ser realizado sem que haja repasse de custos



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

adicionais. O prazo para desativação de um AP não poderá ser superior a 7 (sete) dias corridos a partir da formalização da solicitação. A CONTRATADA deverá realizar a retirada dos equipamentos com prévio agendamento com o cliente;

5.7.44. Caso a solicitação de desativação ocorra num prazo inferior a 12 (doze) meses após a data de instalação, a CONTRATADA será ressarcida pelo investimento realizado através de um pagamento único;

5.7.45. Este ressarcimento será equivalente à soma dos valores mensais do SP desativado por 12 (doze) meses subtraído dos valores já pagos até a data de retirada;

5.7.46. Caso a CONTRATADA ao realizar a retirada ou mudança de endereço constatar a ausência de um ou mais equipamentos associados a APs, implicará a CONTRATANTE em pagamento de parcela indenizatória no valor de 12 (doze) mensalidades do AP desativado;

5.7.47. Em caso de necessidade de substituição dos equipamentos associados a APs, caso seja constatado que a causa do defeito seja devido mau uso ou vandalismo implicará a CONTRATANTE em pagamento de parcela indenizatória no valor de 12 (doze) mensalidades do SP substituído;

5.7.48. Os recursos de hardware e suporte dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente durante a vigência do contrato, visando à garantia do ANS (Acordo de Nível de Serviço) contratado e o adequado funcionamento dos serviços, sem ônus adicional para os clientes;

5.7.49. Deverá ser fornecido Service Desk especializado acessível por DDG (Discagem Direta Gratuita - 0800) para abertura de serviços e reparos conforme especificações do item 5;

5.7.50. Paralisações programadas, relacionadas com a manutenção deverão ser avisadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência;

5.7.51. As manutenções programadas só serão realizadas com a concordância do Gestor Tecnológico.

5.7.52. Características de serviço de controladora em nuvem:

5.7.52.1. A solução de controladora em nuvem deverá ser do mesmo fabricante do ponto de acesso a fim de garantir uma perfeita interoperabilidade;

5.7.52.2. Deve ser uma plataforma em nuvem, responsável pelas seguintes funções na rede sem fio: administração, configuração e gerenciamento completo centralizado dos pontos de acesso WiFi com funções de segurança para acesso, funções de segurança para tráfego de dados e controle, funções de gerenciamento de RF (Rádio Frequência), funções de gerenciamento de usuários e funções de gerenciamento de dispositivos de usuários;

5.7.52.3. A solução de Controladora sem fio em nuvem não deve ter restrição de licença que limite o número de Ponto de Acesso a ser controlado por ela, sendo escalável para gerenciar no mínimo 10.000 (dez mil) pontos de acesso;

5.7.52.4. Deve disponibilizar uma Console de Gerenciamento Web acessível através de protocolo Criptografado, compatível com os principais browsers do mercado (Internet Explorer, Firefox e Chrome), permitindo também acesso a Console através de dispositivos móveis com sistema operacional IOS e Android;

5.7.52.5. Deve permitir habilitar e desabilitar os SSIDs de forma automática e com agendamento periódico;

5.7.52.6. Deve realizar procedimentos automáticos de configuração, correção e aperfeiçoamento da cobertura e disponibilidade dos pontos de acesso;

5.7.52.7. Deve possuir ferramenta de gerenciamento para múltiplas localidades integradas;

5.7.52.8. Deve realizar otimização de radiofrequência, monitoramento e alertas;



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.7.52.9. Deve realizar o upgrade de softwares dos pontos de acesso WiFi;
- 5.7.52.10. Deve empregar criptografia de dados TLS ou SSL no canal de comunicação com os pontos de acesso WiFi;
- 5.7.52.11. Deve implementar 2FA ou MFA para acesso administrativo a Console de Gerenciamento WEB;
- 5.7.52.12. Deve implementar integração nativa via SAML para autenticação SSO de acesso a Console de Gerenciamento;
- 5.7.52.13. Deve implementar logoff automático de administradores que estiverem em idle timeout;
- 5.7.52.14. Deve implementar mecanismo que enforce a troca periódica de senhas dos administradores da console de gerenciamento Web;
- 5.7.52.15. Deve implementar mecanismo que enforce a utilização de senha forte para acesso a console de gerenciamento Web;
- 5.7.52.16. Deve implementar mecanismo que bloqueia o usuário administrativo que tiver mais de 3 tentativas de logon com senha errada;
- 5.7.52.17. Deve implementar agendamento automático de upgrades de firmware dos Access Points Wireless (APs);
- 5.7.52.18. Deve possuir integração com Webhooks;
- 5.7.52.19. Deve ser possível realizar abertura de chamados técnicos de suporte pela mesma interface de console de gerenciamento Web;
- 5.7.52.20. Deve integrar nativamente com API's abertas e documentadas;
- 5.7.52.21. Deve implementar relatório de compliance PCI, nativamente;
- 5.7.52.22. Deve ter disponibilidade mínima de 99,9%;
- 5.7.52.23. Deve ter sua infraestrutura de Data Center distribuídos globalmente;
- 5.7.52.24. Deve ter seus Data Centers com certificação ISO27001 ;
- 5.7.52.25. Deve ter replicação Real-Time entre seus Data Centers menor que 90 segundos;
- 5.7.52.26. Deve efetuar backups diários das configurações e arquivos;
- 5.7.52.27. Cada Data Center deve ser conectado a pelo menos duas operadoras de telecomunicações distintas;
- 5.7.52.28. Deve sofrer auditorias de segurança semanais assim como testes intrusivos (PenTesting) feitos por empresa independente;
- 5.7.52.29. Deve ter arquitetura de Storage Multi-Tier;
- 5.7.52.30. Deve implementar segmentação de dados e criptografia de dados, garantindo que os dados são armazenados com segurança;
- 5.7.52.31. Deve ser compliance com GDPR;
- 5.7.52.32. Deve implementar solução nativa de captura de pacotes no Cabo (Ethernet) dos Acess points assim como dos clientes conectados nos SSIDs (captura de trafego do radios);



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.7.52.33. Deve implementar integração nativa com a solução Ekahau;
- 5.7.52.34. Deve possibilitar desativar os leds dos acess points;
- 5.7.52.35. Deve disponibilizar pelo menos 03 (três) níveis de acesso à Console de Gerenciamento Web, sendo:
- 5.7.52.35.1. Administrador: acesso de leitura e escrita às configurações para o gerenciamento do sistema;
  - 5.7.52.35.2. Operador: acesso de apenas leitura às configurações para a monitoria, sem permissão para alterar configurações;
  - 5.7.52.35.3. Organizador de Visitantes: acesso e permissão exclusiva para criação de usuários temporários e visitantes para acesso a rede WiFi;
- 5.7.52.36. Deve permitir a criação de múltiplas redes distintas e segregadas, mas administradas na mesma console, permitindo assim a segmentação e agrupamento de Access Points que tenham objetivos comuns, permitindo uma melhor organização do ambiente de equipamentos administrados;
- 5.7.52.37. Deve permitir a criação de contas de usuários para acesso a rede WiFi. Estes usuários devem ficar armazenados na própria solução de controladora sem fio em nuvem;
- 5.7.52.38. Deve implementar recursos que permitam mecanismo de autenticação através de portal Web customizável (captive portal customizável) para clientes visitantes, com usuário e senha. Este mecanismo deve permitir ainda que o cliente visitante crie a sua própria conta de usuário, cuja validação deve ser realizada por meio de mensagem a ser enviada para o e-mail informado pelo cliente visitante durante o cadastro. No caso de a solução gerar um usuário e/ou senha automaticamente, estes dados devem ser informados ao visitante através de e-mail ou sms, ou captive portal. Todo o processo deve ser realizado sem a intervenção do administrador da solução que controla a solução sem fio em nuvem;
- 5.7.52.39. Deve permitir a visualização de um conjunto de informações de análise dos Access Points que fazem parte da rede sem fio, disponibilizando pelo menos as seguintes informações:
- 5.7.52.39.1. Relação dos Access Points conectados, disponibilizando no mínimo as informações de Nome, MAC Address, Modelo de equipamento e endereço IP;
  - 5.7.52.39.2. Quantidade de dispositivos conectados em cada Access Point, volume de dados utilizado, tempo de disponibilidade e SSIDs;
  - 5.7.52.39.3. Localização dos Access Points em planta baixa inserida no sistema, incorporando informações sobre os equipamentos gerenciados; com integração nativa com GoogleMaps.
  - 5.7.52.39.4. Mapa de Calor;
- 5.7.52.40. Estar licenciado e fornecer analíticos de presença, informando graficamente números relacionados a: Usuario passantes (Passer By ou Proximity), Visitantes (Visitor) e Engajamento (Engaged ou Loyalty). Os analíticos devem garantir histórico de dados retroativos de pelo menos 30 dias. Deve ser possível comparar analíticos de diferentes localidades (Sites ou Networks);
- 5.7.52.41. Estar licenciado e fornecer monitoramento pro-ativo com gráficos contendo telemetria informando porcentagem ou numero absoluto do sucesso em: Associações, Autenticações, entrega de DHCP e respostas DNS. Os graficos devem garantir histórico de dados retroativos de pelo menos 30 dias;
- 5.7.52.42. Estar licenciado e fornecer monitoramento pro-ativo com gráficos contendo telemetria informando porcentagem ou numero absoluto referente a qualidade comunicações unificadas ( UC ) , Voz e Video. latencias Os graficos devem garantir histórico de dados retroativos de pelo menos 30 dias.
- 5.7.52.43. Deve permitir a visualização de um conjunto de informações dos dispositivos conectados à rede



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sem fio, disponibilizando pelo menos os dados abaixo especificados:

5.7.52.43.1. Endereço IP, MAC Address, Hostname, Usuário;

5.7.52.43.2. Sistema Operacional do dispositivo utilizado;

5.7.52.43.3. Tempo de conexão;

5.7.52.43.4. Informação do protocolo de conexão com a rede WiFi, SSID e Ponto de Acesso utilizados;

5.7.52.43.5. Gráficos e Dados de utilização dos Usuários; Grafico com utilização de banda throughput desde as ultimas duas horas ate 30 dias.

5.7.52.43.6. Exibicao das capacidades do dispositivo de rede do cliente conectado: Largura de Banda, Maximum BitRate, Spatial Streams e nível de sinal de conexão.

5.7.52.43.7. Informações de aplicações acessadas

5.7.52.44. Deve disponibilizar um formato de relatório sintético, com o resumo das principais informações estatísticas de utilização dos Access Points, como por exemplo: SSIDs mais usados, usuários com maior consumo de dados, aplicações mais utilizadas, tipos de dispositivos mais usados (Sistema Operacional), Access Points mais utilizados, volume total de banda e quantidade total de usuários. Tal relatório ainda deve possibilitar ser enviado por e-mail, para usuários definidos pelo Administrador; O relatório devera ter a possibilidade de agendamento e inserção de logotipo customizado no Email a ser enviado pelo sistema;

5.7.52.45. Deve implementar DHCP mandatório impedindo que clientes com IP Fixo se conectem aos SSID;

5.7.52.46. Deve possibilitar o agrupamento dos Access Points suportando a criação e o gerenciamento de grupos de Access Points simultâneos, permitindo assim criar nomenclaturas de organização como "Predio\_Central", "Primeiro\_Andar" entre outros;

5.7.52.47. Deve guardar os logs por um período de no mínimo 3 (três) meses;

5.7.53. Característica do Ponto de acesso sem fio:

5.7.53.1. Deverão ser fornecidos pontos de acesso WiFi idênticos, novos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;

5.7.53.2. A configuração dos seus parâmetros operacionais, o gerenciamento das políticas de segurança e de radiofrequência devem ser gerenciadas por uma solução de Controladora sem fio em nuvem;

5.7.53.3. Deve estar licenciado para permitir o controle e gerenciamento centralizado através da solução de controladora sem fio em nuvem por um período de no mínimo 60 (sessenta) meses;

5.7.53.4. Deve ter garantia Lifetime;

5.7.53.5. O Ponto de Acesso não deve possuir qualquer restrição ou licenciamento que limite o número de usuários;

5.7.53.6. Deverá ser fornecida, para cada Ponto de Acesso, suporte do fabricante de, no mínimo 05 (cinco) anos, com SLA de 8x5xNBD (próximo dia útil) ou superior contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo pela CONTRATANTE;

5.7.53.7. O Ponto-de-Acesso deve estar com a última e mais atualizada versão de firmware instalada no ato da entrega.

5.7.53.8. O Ponto de Acesso deve estar acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação, configuração e operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de console, kits para fixação,



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;

5.7.53.9. Deve suportar kit antifurto "Kensington security lock" ou equivalente com a finalidade de evitar o furto do equipamento;

5.7.53.10. Deve possibilitar a fixação do equipamento em teto e parede. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para que possa ser feita a fixação, juntamente com kit antifurto;

5.7.53.11. Não deve haver restrição de licença que limite o número de usuários por Ponto de Acesso;

5.7.53.12. O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242 de 30 de novembro de 2000;

5.7.53.13. Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação, configuração e operação do equipamento, tais como: softwares, documentação técnica, acessórios completos de fixação para teto e parede originais do mesmo fabricante, etc;

5.7.53.14. Deve ser fornecido com todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento do ponto de acesso em conjunto com a solução de controladora sem fio em nuvem, incluindo todos os recursos especificados neste Termo de Referência;

5.7.53.15. Deverá ser permitida à CONTRATANTE a abertura de chamados direto no fabricante;

5.7.53.16. Possuir no mínimo 01 (uma) porta Gigabit Ethernet 1x 100/1000 BASE-T Ethernet autosense, UTP RJ45;

5.7.53.17. Deve permitir ser alimentado através da tecnologia PoE IEEE 802.3af utilizando a porta de switch na qual está conectado, através de dispositivo "power injector" e através de fonte de alimentação externa;

5.7.53.18. Deverá ser fornecida e instalada a versão mais recente do software interno do ponto de acesso WiFi;

5.7.53.19. Deve possuir captive portal web de autenticação do tipo splash page local ou em conjunto com a solução de controladora sem fio em nuvem. Este portal web de autenticação deve permitir customização e suportar integração com servidor radius do TJSP para autenticar os clientes Wi-Fi com informações de usuário e senha;

5.7.53.20. Deve implementar, localmente ou em conjunto com a solução de controladora sem fio em nuvem, integração com AD, Radius e LDAP;

5.7.53.21. Deve implementar recursos de firewall stateful camada 7;

5.7.53.22. Deve implementar recursos de filtro de aplicação para reconhecimento e bloqueio de conteúdos relacionados a jogos, compartilhamento de arquivos, redes sociais, entre outros. Caso este recurso necessite de licença, a mesma deve ser fornecida pelo mesmo período de tempo coberto pela garantia solicitada neste termo de referência;

5.7.53.23. Deve implementar a visualização/identificação e marcação das aplicações para permitir o bloqueio ou marcação QoS via DSCP;

5.7.53.24. Deve permitir a definição de endereços MAC para controle de acesso a rede Wi-Fi;

5.7.53.25. Deve permitir a conexão de, no mínimo, 250 dispositivos simultâneos;

5.7.53.26. Deve localmente ou em conjuntos com a solução de controladora sem fio em nuvem, implementar análise de espectro de RF em 2.4GHz e 5GHz para identificação de outros pontos de acesso intrusos e não autorizados (rogues), além de interferências no canal habilitado no ponto de acesso e nos demais canais



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

configurados na rede WiFi, sem impacto no seu desempenho;

5.7.53.27. Deve localmente ou em conjunto com a solução de controladora sem fio em nuvem, realizar o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF. Ajustar automaticamente os canais 802.11 e realizar a detecção de interferências e reajustar os parâmetros de Rádio Frequência visando evitar problemas de cobertura e performance;

5.7.53.28. Deve permitir operação simultânea nos padrões IEEE 802.11b/g/n/ax, na faixa de 2,4 GHz, e 802.11a/n/ac/ax, na faixa de 5 GHz, através de rádios independentes (dual radio), com padrão de irradiação omnidirecional;

5.7.53.29. Deve implementar a tecnologia 802.11ax (Wi-Fi 6) e suportar SU-MIMO, DL-MU-MIMO e UL-MU-MIMO;

5.7.53.30. Deve possuir certificação Wi-Fi 6 Alliance;

5.7.53.31. Deve suportar BSS-Coloring e TWT;

5.7.53.32. Deve suportar WPA3;

5.7.53.33. Deve implementar para 2.4GHz, no mínimo, 2x2 com 2 fluxos espaciais;

5.7.53.34. Deve implementar para 5GHz, no mínimo, 2x2 com 2 fluxos espaciais;

5.7.53.35. Deve possuir antenas internas integradas (embutidas) com ganho de, no mínimo, 5.4 dBi para 2,4 GHz e 6 dBi para 5 GHz;

5.7.53.36. Deve suportar trafego agregado de no mínimo 1.7Gbps;

5.7.53.37. Deve implementar nativamente tunelamento IPSEC VPN;

5.7.53.38. Deve implementar High-Throughput (HT): Canais de 20MHz, 40MHz para IEEE 802.11N e VHT20, VHT40 e VHT80 para IEEE 802.11ac;

5.7.53.39. Deve implementar maximal-ratio combining (MRC) e Beamforming;

5.7.53.40. Deve implementar DL-OFDMA e UL-OFDMA;

5.7.53.41. Ser compatível com os padrões WMM e 802.1p para priorização de tráfego;

5.7.53.42. Deve possuir potência máxima de transmissão, por rádio, de pelo menos 19 dBm em 2,4 GHz e 17 dBm em 5 GHz;

5.7.53.43. Deve possuir capacidade para operação em modo "repetidor ou mesh", permitindo a comunicação entre pontos de acesso WiFi sem a necessidade de cabeamento adicional permitindo desta forma o atendimento de usuários em locais isolados da localidade;

5.7.53.44. Deve suportar Advanced Power Save (U-APSD);

5.7.53.45. Deve possuir cliente DHCP, para configuração automática do endereço IP;

5.7.53.46. Deve permitir a conexão à rede de usuários em IPv4 e IPv6;

5.7.53.47. Deve ser gerenciável no mínimo através do protocolo SNMP versão 2;

5.7.53.48. Deve possuir a capacidade de criação de no mínimo 15 (quinze) SSIDs;

5.7.53.49. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID com agendamento automatico;



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7.53.50. Deve permitir configurar o SSID para trabalhar nos modos NAT e BRIDGE. No modo NAT, o access point deverá distribuir IPs via DHCP para os clientes Wi-Fi, que ao efetuarem alguma navegação, terão os seus IPs traduzidos para o endereço IP adquirido pelo ponto de acesso através da rede cabeada. No modo brige, o ponto de acesso fará uma ponte entre a rede local e a rede WiFi, permitindo que os clientes WiFi adquiram endereçamento IP via DHCP da própria rede local onde o ponto de acesso for instalado;

5.7.53.51. Deve possuir no mínimo 01 (um) LED indicativo do seu estado de operação;

5.7.53.52. O software interno e os arquivos de configuração devem ser armazenados em memória não volátil, permitindo a sua atualização via solução de controladora sem fio em nuvem;

5.7.53.53. Permitir o uso do protocolo de autenticação IEEE 802.1X para no mínimo EAP-TLS e EAP-TTLS/ EAP-MSCHAPV2 e EAP-SIM;

5.7.53.54. Deve ser compatível com WPA (Wi-Fi Protected Access com algoritmo de criptografia TKIP e Message Integrity Check - MIC);

5.7.53.55. Deve implementar WPA2 com AES;

5.7.53.56. Deve ser compatível com o padrão IEEE 802.11i;

5.7.53.57. Deve permitir a implantação de VLANs segundo o padrão IEEE 802.1Q, permitindo a configuração de no mínimo 8 (oito) VLANs;

5.7.53.58. Deve implementar a técnica de direcionamento de banda, permitindo que clientes com suporte a faixa de frequência de 5 GHz se conectem aos Pontos de Acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5 GHz;

5.7.53.59. Deve implementar o envio de eventos por meio do protocolo Syslog;

5.7.53.60. Deve implementar controle de limite de uso de banda por SSID e por cliente;

5.7.53.61. Deve, juntamente com a solução de Controladora sem fio em nuvem descrita neste anexo, detectar, classificar e gerar alarmes de interferências Wi-Fi provenientes de dispositivos padrão IEEE 802.11;

5.7.53.62. Deve realizar o bloqueio da comunicação entre usuários que compartilhem um mesmo SSID, permitindo o isolamento dos usuários;

5.7.53.63. Deve implementar o controle de tráfego de broadcast evitando a degradação do serviço devido a propagação deste tipo de tráfego;

5.7.53.64. Deve implementar segurança sem fio ativa wIPS 24x7 com radio dedicado (não podendo ser o mesmo radio utilizado para prover serviço aos usuários) para identificar ataques de RF como Denial Of Service, Flood Attack, Mapeamento de rede, Spectrum Analysis, entre outros;

5.7.53.65. Deve implementar detecção e conteção de rogue APs e de redes AD-Hoc sem prejuízo aos clientes WiFi IEEE 802.11 conectados no ponto de acesso Wi-Fi;

5.7.53.66. Deve possuir radio BLE integrado e ativado para uso;

5.7.53.67. Deve possuir feature de ser utilizado como equipamento de Site Survey;

## **5.8. Fornecimento conectividade LAN via Switches**

5.8.1. Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI com software/licença ativo para período de contrato;

5.8.2. Deve possuir 24 (vinte e quatro) interfaces do tipo 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve implementar a autonegociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X);

5.8.3. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 56 Gbps;

5.8.4. Deverá implementar os padrões IEEE 802.3af (Power over Ethernet - PoE) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet Plus - PoE+) com PoE budget de 370W a serem alocados em qualquer uma das portas 1000Base-T;

5.8.5. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial. O cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console deverão ser fornecidos;

5.8.6. Deve possuir tabela MAC com suporte a 3.000 endereços;

5.8.7. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X;

5.8.8. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol - LACP);

5.8.9. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames;

5.8.10. Deve identificar automaticamente telefones IP que estejam conectados e associá-los automaticamente a VLAN de voz;

5.8.11. Deve implementar roteamento (camada 3 do modelo OSI) entre as VLANs;

5.8.12. Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6;

5.8.13. Deve implementar serviço de DHCP Relay;

5.8.14. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring / SPAN);

5.8.15. Deve implementar Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar instâncias de Spanning Tree;

5.8.16. Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede;

5.8.17. Deve suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego. Estas devem estar baseadas nos seguintes parâmetros para classificação do tráfego: endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, portas TCP e UDP, DSCP, CoS e VLAN;

5.8.18. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);

5.8.19. Deve possuir ao menos 6 (seis) filas de priorização (QoS) por porta;

5.8.20. Deve implementar DHCP Snooping para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede;

5.8.21. Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS;

5.8.22. Deve suportar a autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos em cada porta do switch. Apenas o tráfego dos dispositivos autenticados é que devem ser comutados na porta;

5.8.23. Deve suportar a autenticação simultânea de, no mínimo, 15 (quinze) dispositivos em cada porta através do protocolo IEEE 802.1X;

5.8.24. Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB);



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.8.25. Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization);
- 5.8.26. Deve possuir recurso para monitorar a disponibilidade dos servidores RADIUS;
- 5.8.27. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve provisionar automaticamente uma VLAN para os dispositivos conectados nas interfaces que estejam com 802.1X habilitado de forma a não causar indisponibilidade da rede;
- 5.8.28. Deve ser capaz de gerar log de eventos quando um novo endereço MAC Address for aprendido dinamicamente nas interfaces, quando o MAC Address mover entre interfaces do mesmo switch e quando o MAC Address for removido da interface;
- 5.8.29. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol) para a sincronização do relógio;
- 5.8.30. Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog;
- 5.8.31. Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3;
- 5.8.32. Deve suportar o protocolo SSH em IPv4 e IPv6 para configuração e administração remota através de CLI (Command Line Interface);
- 5.8.33. Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota através de interface web;
- 5.8.34. Deve permitir upload de arquivo e atualização do firmware (software) do switch através da interface web (HTTPS);
- 5.8.35. Deve permitir ser gerenciado através de IPv6;
- 5.8.36. Deve permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões para administração e configuração do switch;
- 5.8.37. Deve suportar o protocolo LLDP para descoberta automática de equipamentos na rede de acordo com o padrão IEEE 802.1ab;
- 5.8.38. Deverá ser capaz de executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos de par trançado (UTP) conectados ao switch;
- 5.8.39. Deve possuir LEDs que indiquem o status de atividade de cada porta, além de indicar se há alguma falha ou alarme no switch;
- 5.8.40. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V;
- 5.8.41. Deve permitir a sua instalação física em rack padrão 19" com altura máxima de 1U. Todos os acessórios para montagem e fixação deverão ser fornecidos;
- 5.8.42. Deve suportar opções de implementação utilizando controlador SDN centralizado ou "standalone";
- 5.8.43. Deve suportar configuração e gerenciamento utilizando APIs REST através de HTTP;
- 5.8.44. Deve possuir interface gráfica GUI através de acesso via HTTP / HTTPS que permita realizar as configurações de todas as funcionalidades do equipamento;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DAS PARTES**

### **6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) **designar** equipe de servidores do Órgão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, nos termos fixados no art. 67 da Lei 8.666/93;
- b) **exigir**, por intermédio da Fiscalização, o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas rigorosamente as condições contidas neste Termo de Referência;
- c) **prover** condições que possibilitem e facilitem a execução dos serviços objeto deste Termo;
- d) **prestar** as informações e os esclarecimentos necessários ao bom andamento das atividades;
- e) **receber, analisar e atestar** as notas fiscais/faturas que são de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos fixados neste Termo de Referência;
- f) **intervir**, cautelar e diretamente, na execução do contrato para fins de evitar possíveis danos ao interesse público primário, nas situações e nos limites previstos na legislação vigente;
- g) **aplicar**, mediante processo administrativo, eventuais **sanções administrativas** nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da CONTRATADA (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- h) **exigir**, durante toda a vigência do contrato, a **manutenção das condições de habilitação** em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;
- i) **alterar**, mediante aditamento, o **escopo do objeto** definido neste Termo, sempre no sentido de **melhor atender ao interesse público primário** e observados os limites legalmente fixados, mediante prévio pronunciamento da Fiscalização;
- j) **assegurar** o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, desde que devidamente identificados, para a execução do objeto contratado, tomando todas as providências necessárias;
- k) **controlar** as ligações realizadas, documentando as ocorrências havidas;
- l) **registrar** eventuais ocorrências e anormalidades na prestação dos serviços;
- m) **observar** as demais obrigações decorrentes da legislação correlata;
- n) **cumprir** e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

**6.2 – A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) **credenciar** por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- b) **executar** os serviços contratados em estrita observância às especificações, condições, parâmetros e prazos definidos neste Termo de Referência, bem como observando as exigências e as solicitações e determinações da Fiscalização;
- c) **fornecer** os softwares, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- d) **responsabilizar-se** por todos os encargos comerciais, trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes da contratação;
- e) **responsabilizar-se** pela quitação e/ou cumprimento de eventuais sanções administrativas aplicadas pela CONTRATANTE em decorrência de ilícitos ou inadimplementos contratuais;
- f) **cumprir** todos os prazos expressamente fixados neste Termo de Referência, bem com aqueles fixados diretamente pela Fiscalização;



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) **reparar ou corrigir**, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que compõem o escopo do objeto da Contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) **responsabilizar-se** por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros ocorridos durante a execução do objeto e em decorrência dela;
- i) **apresentar** a documentação necessária à liquidação e pagamento da despesa para fins atestação da Fiscalização, observadas as regras fixadas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- j) **manter-se**, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) **responder** por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade das comunicações;
- l) **implantar**, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- m) **comunicar** ao CONTRATANTE, por escrito ou através de e-mail, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- n) **em nenhuma hipótese**, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- o) **responsabilizar-se** pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- p) **observar** as demais obrigações decorrentes da legislação correlata;
- q) **cumprir** outras exigências contidas neste Termo de Referência, bem como solicitações e determinações da Fiscalização;
- r) **executar** outras atividades e procedimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais nos termos fixados neste Termo de Referência.

## 7 - DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 7.1. Da execução dos serviços:

7.1.1. Por tratar-se de prestação de serviço de locação, objeto da futura contratação, deverá ser realizado diretamente pela CONTRATADA de modo a cumprir o escopo contratual nas condições pactuadas, observadas rigorosamente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, a legislação vigente e as boas técnicas de cada área de especialidade.

### 7.2 – Do prazo de execução dos serviços

7.2.1. Os serviços serão executados de forma continuada e o cronograma de execução será definido em comum acordo com a empresa CONTRATADA.

## 8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## 9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. A execução do presente contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal com código de barras, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.2. O fiscal do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

10.3. No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva de que durante a entrega ou execução dos serviços de instalação ocorreu fato passível de aplicação de penalidades contratuais; a **CONTRATADA**, após a ciência do fato, terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

10.4. O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

10.5. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

9.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

9.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.9. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

9.10 O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

9.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.12. A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

## 10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para garantir maior racionalização e objetividade à execução do contrato de prestação do serviço, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** e a **CONTRATADA** deverão indicar, oficialmente, no ato da assinatura do contrato, profissionais que os representarão, passando a atuar como Fiscal e Preposto, respectivamente.

10.2. Os aludidos representantes do contrato ficarão responsáveis pelas atividades de planejamento, coordenação e controle da execução de todo o projeto, além do acompanhamento do cumprimento dos prazos e metas estabelecidos, além da aprovação das faturas relativas à prestação dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ao Fiscal do Contrato nomeado pelo órgão CONTRATANTE caberá, entre outras atribuições:**

- a) Zelar para que as atividades a cargo do órgão CONTRATANTE sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Acompanhar execução dos serviços a cargo da CONTRATADA, permitindo, se necessário, sempre que informado previamente, o acesso dos técnicos às instalações das unidades da CONTRATANTE, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- c) Zelar para que os serviços de manutenções corretivas sejam executados dentro dos prazos contratuais, com os respectivos registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos às instalações das unidades do órgão CONTRATANTE;
- d) Zelar para que os profissionais alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços só tenham acesso às dependências das unidades do órgão CONTRATANTE mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade;
- e) Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- f) Agendar reuniões periódicas com a CONTRATADA para avaliação dos serviços prestados, recomendar alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços e solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato;
- g) Conferir pormenorizadamente os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA.

**10.3. À CONTRATADA, através do Preposto do contrato, por ela nomeado, caberá, entre outras responsabilidades:**

- a) Assegurar o sigilo sobre as informações relativas ao órgão CONTRATANTE;
- b) Zelar para que as atividades a cargo da CONTRATADA sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;
- d) Acompanhar a execução dos serviços, solicitando, quando necessário, o acesso de seus técnicos às instalações das unidades do órgão CONTRATANTE, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- e) Zelar para que os serviços de manutenção/reparo corretivos sejam executados dentro dos prazos contratuais, mediante registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos às instalações das unidades do órgão CONTRATANTE;
- f) Zelar pela permanente manutenção dos equipamentos que compõem o objeto do contrato, garantindo boas condições de funcionamento, providenciando todos os ajustes, reparos e substituições de peças que se façam necessárias;
- g) Garantir que nas substituições de equipamentos em operação, em caso de defeitos, os novos equipamentos operem com qualidade igual ou superior, pelo tempo necessário até a devolução do original, excetuando-se os casos previstos na cláusula anterior;
- h) Zelar para que a remoção de quaisquer equipamentos em operação, quando necessária, seja comunicada previamente ao Fiscal do Contrato nomeado pelo órgão CONTRATANTE, bem como os motivos da retirada, a previsão de retorno e a devolução para os locais de origem;
- i) Garantir que todos os profissionais alocados para prestação de serviço nas dependências do órgão CONTRATANTE apresentem cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade, para que tenham acesso controlado;
- j) Providenciar imediata substituição, ante a expressa manifestação escrita do Fiscal do Contrato nomeado pelo órgão CONTRATANTE, de quaisquer de seus profissionais encarregados da execução dos serviços, que não corresponderem aos princípios éticos e morais nas suas dependências;
- k) Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho e prevenção contra incêndios;
- l) Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- m) Participar de reuniões periódicas com o CONTRATANTE para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços.

## **11 - FUNDAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece:

- a) A Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- b) A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) A Lei Federal nº 10.520/02;
- d) A Lei Complementar 123/2006;
- e) A Resolução nº 1.219/2007;
- f) As Demais legislações pertinentes.

## **12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DO(S) CONTRATADO(S)**

### **12.1. Para o LOTE 01:**

- a) Apresentar documento(s) expedido(s) pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do prazo de validade, comprovando ser empresa constante no rol das autorizadas por esta Agência Reguladora para prestar Serviço de Comunicação Multimídia ou documento comprovando seu registro como operadora dispensada da referida licença. As licitantes podem apresentar os extratos da publicação no Diário Oficial do Contrato de Concessão, do Termo de Autorização ou equivalente.
- b) Certidão de registro no CREA/CFT da empresa e de seu responsável técnico.
- c) Apresentar declaração por escrito do responsável pela operação técnica da empresa licitante assumindo a responsabilidade técnica pela prestação do serviço, e caso pertença ao quadro permanente da empresa licitante, cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes e duas testemunhas;
- d) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT vinculada ao(s) atestado(s) apresentado(s), que comprovem a execução efetiva do(s) serviço(s) com base nas atividades desenvolvidas e registradas na Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CFT ou outro Conselho competente.

### **12.2. Para o LOTE 02:**

- a) Atestado com fornecimento e instalação de solução de conectividade que contemple rede óptica de dados ou links de dados interligando pelo menos 03 (três) assinaturas/sites integradas à sistemas de Data Center.
- b) apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT vinculada ao(s) atestado(s) apresentado(s), que comprovem a execução efetiva do(s) serviço(s) com base nas atividades desenvolvidas e registradas na Anotação de Responsabilidade.
- c) Apresentar atestado de capacidade técnica com fornecimento ou serviço, de no mínimo 30%, de solução de firewall, gerenciamento de rede, ponto de acesso rede sem fio, captive portal e switches.

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Poderão apresentar proposta todas e quaisquer pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam capacitadas a atender ao seu objeto e demais requisitos e habilitadas pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**ANEXO I AO TR – PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>Descrição serviço</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
01	01	Assinatura link INTERNET 1Gbps com Anti-DDoS.	02	Assinatura
	02	Assinatura link INTERNET 500Gbps. Assinatura para serviço de segurança e mitigação contra-ataques ANTI-DDOS (por link Internet).	02	Assinatura
02	01	Solução de segurança firewall para link IP 1Gbps (tipo I).	02	Assinatura
	02	Solução de segurança firewall para link IP 500Mbps (tipo II).	02	Assinatura
	03	Solução WIFI Gerenciado – controlador em nuvem. Solução Captive Portal. Solução de ponto de acesso WIFI 6.0.	20	Assinatura
	04	Solução de conectividade LAN via Switch.	10	Assinatura

**ANEXO II AO TR – LISTA DE LOCALIDADES E ENDEREÇOS**

Os serviços serão executados nas dependências da Sala de Telecomunicações do Centro Administrativo e Operacional da Assembleia Legislativa da Paraíba, situado à Praça João Pessoa, s/n – Centro, na Creche Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho e nos anexos da desta Casa Legislativa.

1. Praça João Pessoa, SN - Centro, João Pessoa - PB, 58010-100
2. Av. Dom Pedro I, 445 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58013
3. Praça Vidal de Negreiros, 276 - Centro, João Pessoa - PB, 58010-810
4. Rua Des. Souto Maior, 77 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-190



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Proposta para atendimento do objeto destinado a Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 17/2023, autorizado pelo Processo Administrativo nº 1684/2023.

Para tanto, oferecemos a este Poder Legislativo o preço para o item abaixo, observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

LOTE	ITEM	Descrição serviço	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	01	Assinatura link INTERNET 1Gbps com Anti-DDoS.	02	Assinatura			
	02	Assinatura link INTERNET 500Gbps. Assinatura para serviço de segurança e mitigação contra-ataques ANTI-DDOS (por link Internet).	02	Assinatura			
02	01	Solução de segurança firewall para link IP 1Gbps (tipo I).	02	Assinatura			
	02	Solução de segurança firewall para link IP 500Mbps (tipo II).	02	Assinatura			
	03	Solução WIFI Gerenciado – controlador em nuvem. Solução Captive Portal. Solução de ponto de acesso WIFI 6.0.	20	Assinatura			
	04	Solução de conectividade LAN via Switch.	10	Assinatura			
<b>VALOR TOTAL</b>							

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua abertura, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei no 8.666/93.

Os preços ofertados já incluem a entrega e retirada dos itens no local determinado.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social:

b) CNPJ:

c) Inscrição Estadual/Municipal:

d) Endereço:

e) Fone/e-mail:



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Cidade/Estado/CEP:

g) Banco/Agência/Conta Corrente:

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no Edital e seus Anexos.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura e numero da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF n.º \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_; neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com poderes estabelecidos no ato da investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas previstas no subitem 3.3 deste Edital e demais legislações, que preenche todas as condições de qualificação técnica, jurídica e econômico-financeira para a participação no certame, bem como, expressa total aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 17/2023, autorizado pelo processo administrativo n.º 1684/2023.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e número da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e número da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

**(FATOS SUPERVENIENTES)**

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF n.º \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_ e email \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do **Pregão Presencial nº 17/2023**, autorizado pelo **Processo administrativo nº 1684/2023**.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e número da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, (**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**), representada neste ato pelo Sr. (**RESPONSÁVEL DA LICITANTE, ELENCADO NO CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, PARA DESIGNAR PROCURADOR**), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr. (**NOME COMPLETO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, CPF**), residente e domiciliado (**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório – (**NÚMERO DO PREGÃO**) - podendo para tanto FORMULAR LANCES VERBAIS, FIRMAR DECLARAÇÕES DE VONTADE, MANIFESTAR INTERESSE DE RECORRER, RENUNCIAR, SUPRIR INCORREÇÕES FORMAIS, ASSINAR ATAS E CONTRATOS, ENFIM, DESEMPENHAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO FIEL DESEMPENHO DO PRESENTE MANDATO.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura e numero da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e do outro lado na qualidade de **Contratada**, a Firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, contratação de empresa especializada no ramo para o Fornecimento de serviços para formação de rede de dados através de links IP de Internet terrestres, serviço de segurança e mitigação contra ataques ANTI-DDOS, fornecimento de serviços de segurança de perímetro (controle de Regras de Segurança, Firewall, IPS/IDS, Anti-vírus, Controle de Conteúdo Web, Controle de Acesso à Aplicações, Emissão de Relatórios Periódicos e Segurança Pró-ativa); Fornecimento de solução SDWAN; Fornecimento de rede Wireless WIFI; e fornecimento conectividade LAN via equipamentos Switches, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o Processo Administrativo nº **1684/2023**, e o que consta no procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 17/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Instrumento Contratual é a contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento de serviços para formação de rede de dados através de links IP de Internet terrestres, serviço de segurança e mitigação contra ataques ANTI-DDOS, fornecimento de serviços de segurança de perímetro (controle de Regras de Segurança, Firewall, IPS/IDS, Anti-vírus, Controle de Conteúdo Web, Controle de Acesso à Aplicações, Emissão de Relatórios Periódicos e Segurança Pró-ativa); Fornecimento de solução SDWAN; Fornecimento de rede Wireless WIFI; e fornecimento conectividade LAN via equipamentos Switches, para atender as necessidades deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

LOTE	ITEM	Descrição serviço	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	01	Assinatura link INTERNET 1Gbps com Anti-DDoS.	02	Assinatura			
	02	Assinatura link INTERNET 500Gbps. Assinatura para serviço de segurança e mitigação contra-ataques ANTI-DDOS (por link Internet).	02	Assinatura			
02	01	Solução de segurança firewall para link IP 1Gbps (tipo I).	02	Assinatura			
	02	Solução de segurança firewall para link IP	02	Assinatura			



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	500Mbps (tipo II).					
03	Solução WIFI Gerenciado – controlador em nuvem. Solução Captive Portal. Solução de ponto de acesso WIFI 6.0.	20	Assinatura			
04	Solução de conectividade LAN via Switch.	10	Assinatura			
<b>VALOR TOTAL</b>						

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelos serviços constantes na Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Estão incluídos nos preços todos os impostos, taxas, transporte, leis sociais e demais encargos que incidam sobre a execução total do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal com código de barras, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo** – O fiscal do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva de que durante a entrega ou execução dos serviços de instalação ocorreu fato passível de aplicação de penalidades contratuais; a **CONTRATADA**, após a ciência do fato, terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

**Parágrafo Quinto** – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

**Parágrafo Sexto** – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**Parágrafo Sétimo** – Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**Parágrafo Oitavo** – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Nono** – Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

**Parágrafo Décimo** – O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

**Parágrafo Décimo Quarto** - O pagamento será processado através do Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro – Da execução dos serviços:**

Por tratar-se de prestação de serviço, o objeto da futura contratação deverá ser realizado diretamente pela CONTRATADA de modo a cumprir o escopo contratual nas condições pactuadas, observadas rigorosamente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, a legislação vigente e as boas técnicas de cada área de especialidade.

**Parágrafo Segundo – Do prazo de execução dos serviços:**

Os serviços serão executados de forma continuada e o cronograma de execução será definido em comum acordo com a empresa CONTRATADA

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**A CONTRATANTE obriga-se a:**

a) **designar** equipe de servidores do Órgão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, nos termos fixados no art. 67 da Lei 8.666/93;

b) **exigir**, por intermédio da Fiscalização, o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA,



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

observadas rigorosamente as condições contidas neste Termo de Referência;

- c) **prover** condições que possibilitem e facilitem a execução dos serviços objeto deste Termo;
- d) **prestar** as informações e os esclarecimentos necessários ao bom andamento das atividades;
- e) **receber, analisar e atestar** as notas fiscais/faturas que são de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos fixados neste Termo de Referência;
- f) **intervir**, cautelar e diretamente, na execução do contrato para fins de evitar possíveis danos ao interesse público primário, nas situações e nos limites previstos na legislação vigente;
- g) **aplicar**, mediante processo administrativo, eventuais **sanções administrativas** nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da CONTRATADA (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- h) **exigir**, durante toda a vigência do contrato, a **manutenção das condições de habilitação** em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;
- i) **alterar**, mediante aditamento, o **escopo do objeto** definido neste Termo, sempre no sentido de **melhor atender ao interesse público primário** e observados os limites legalmente fixados, mediante prévio pronunciamento da Fiscalização;
- j) **assegurar** o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, desde que devidamente identificados, para a execução do objeto contratado, tomando todas as providências necessárias;
- k) **controlar** as ligações realizadas, documentando as ocorrências havidas;
- l) **registrar** eventuais ocorrências e anormalidades na prestação dos serviços;
- m) **observar** as demais obrigações decorrentes da legislação correlata;
- n) **cumprir** e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) **credenciar** por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- b) **executar** os serviços contratados em estrita observância às especificações, condições, parâmetros e prazos definidos neste Termo de Referência, bem como observando as exigências e as solicitações e determinações da Fiscalização;
- c) **fornecer** os softwares, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- d) **responsabilizar-se** por todos os encargos comerciais, trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes da contratação;
- e) **responsabilizar-se** pela quitação e/ou cumprimento de eventuais sanções administrativas aplicadas pela



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE em decorrência de ilícitos ou inadimplementos contratuais;

- f) **cumprir** todos os prazos expressamente fixados neste Termo de Referência, bem com aqueles fixados diretamente pela Fiscalização;
- g) **reparar ou corrigir**, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que compõem o escopo do objeto da Contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) **responsabilizar-se** por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros ocorridos durante a execução do objeto e em decorrência dela;
- i) **apresentar** a documentação necessária à liquidação e pagamento da despesa para fins atestação da Fiscalização, observadas as regras fixadas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- j) **manter-se**, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) **responder** por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade das comunicações;
- l) **implantar**, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- m) **comunicar** ao CONTRATANTE, por escrito ou através de e-mail, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- n) **em nenhuma hipótese**, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- o) **responsabilizar-se** pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- p) **observar** as demais obrigações decorrentes da legislação correlata;
- q) **cumprir** outras exigências contidas neste Termo de Referência, bem como solicitações e determinações da Fiscalização;
- r) **executar** outras atividades e procedimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais nos termos fixados neste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A quantidade estimada dos serviços consta na Planilha de Quantitativos e Valores Estimados - Anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 17/2023 da ALPB e seus anexos.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Cronograma de Execução será definido em comum acordo com a empresa CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante, ou;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Assembleia Legislativa da Paraíba.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Contrato, a Contratante poderá, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, após o regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento/prestação do serviço contratado;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em realizar a prestação do serviço no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de a licitante, injustificadamente, não executar o serviço no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Assembleia Legislativa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 64, § 2º, da supramencionada Lei.

**Parágrafo Segundo** - As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Terceiro** - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

**Parágrafo Quarto** - A sanção estabelecida na alínea d desta Cláusula será de competência exclusiva da Assembleia Legislativa, facultada sempre a defesa da Contratada no respectivo processo, nos termos do Parágrafo Terceiro do Art. 87 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto** - Os valores das multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta da Assembleia Legislativa e apresentado o comprovante à Procuradoria geral da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Será de inteira responsabilidade da Contratante, providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Os serviços **NÃO** poderão ser subcontratados com terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com o índice oficial do governo (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO– IPCA) ou qualquer que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** - Para garantir maior racionalização e objetividade à execução do contrato de prestação do serviço, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** e a CONTRATADA deverão indicar, oficialmente, no ato da assinatura do contrato, profissionais que os representarão, passando a atuar como Fiscal e Preposto, respectivamente.

**Parágrafo Segundo** - Os aludidos representantes do contrato ficarão responsáveis pelas atividades de planejamento, coordenação e controle da execução de todo o projeto, além do acompanhamento do cumprimento dos prazos e metas estabelecidos, além da aprovação das faturas relativas à prestação dos serviços.

**Parágrafo Terceiro** - Ao Fiscal do Contrato nomeado pelo órgão **CONTRATANTE** caberá, entre outras atribuições:

- a) Zelar para que as atividades a cargo do órgão **CONTRATANTE** sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Acompanhar execução dos serviços a cargo da **CONTRATADA**, permitindo, se necessário, sempre que informado previamente, o acesso dos técnicos às instalações das unidades da **CONTRATANTE**, de modo a



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;

- c) Zelar para que os serviços de manutenções corretivas sejam executados dentro dos prazos contratuais, com os respectivos registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos às instalações das unidades do órgão CONTRATANTE;
- d) Zelar para que os profissionais alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços só tenham acesso às dependências das unidades do órgão CONTRATANTE mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade;
- e) Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- f) Agendar reuniões periódicas com a CONTRATADA para avaliação dos serviços prestados, recomendar alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços e solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato;
- g) Conferir pormenorizadamente os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto - À CONTRATADA, através do Preposto do contrato, por ela nomeado, caberá, entre outras responsabilidades:**

- a) Assegurar o sigilo sobre as informações relativas ao órgão CONTRATANTE;
- b) Zelar para que as atividades a cargo da CONTRATADA sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;
- d) Acompanhar a execução dos serviços, solicitando, quando necessário, o acesso de seus técnicos às instalações das unidades do órgão CONTRATANTE, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- e) Zelar para que os serviços de manutenção/reparo corretivos sejam executados dentro dos prazos contratuais, mediante registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos às instalações das unidades do órgão CONTRATANTE;
- f) Zelar pela permanente manutenção dos equipamentos que compõem o objeto do contrato, garantindo boas condições de funcionamento, providenciando todos os ajustes, reparos e substituições de peças que se façam necessárias;
- g) Garantir que nas substituições de equipamentos em operação, em caso de defeitos, os novos equipamentos operem com qualidade igual ou superior, pelo tempo necessário até a devolução do original, excetuando-se os casos previstos na cláusula anterior;
- h) Zelar para que a remoção de quaisquer equipamentos em operação, quando necessária, seja comunicada previamente ao Fiscal do Contrato nomeado pelo órgão CONTRATANTE, bem como os motivos da retirada, a previsão de retorno e a devolução para os locais de origem;
- i) Garantir que todos os profissionais alocados para prestação de serviço nas dependências do órgão CONTRATANTE apresentem cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade, para que tenham acesso controlado;
- j) Providenciar imediata substituição, ante a expressa manifestação escrita do Fiscal do Contrato nomeado pelo órgão CONTRATANTE, de quaisquer de seus profissionais encarregados da execução dos serviços, que não corresponderem aos princípios éticos e morais nas suas dependências;
- k) Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho e prevenção contra incêndios;
- l) Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- m) Participar de reuniões periódicas com o CONTRATANTE para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - Ficará a cargo do **Departamento de Informática** desta Casa Legislativa o acompanhamento e controle da execução total deste Contrato.

a) A **gestão** do contrato ficará a cargo do **Departamento de Informática** desta Casa Legislativa, através do servidor **Brunno Ugulino de Araújo Maranhão, matrícula 280.255-4**, Diretor de Departamento, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

b) A **fiscalização** do contrato ficará a cargo do **Departamento de Informática** desta Casa Legislativa, através do servidor **Rodrigo Martins de Moura, matrícula 280.931-1**, Diretor de redes e conectividades.

**Parágrafo Segundo** - Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DAPARAÍBA**  
**Bruno Mouzinho Regis**  
**Diretor Geral**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_